



**Unidade Auditada: SUPERINTEND.ESTADUAL DO PARA-INCRA/SR-01**

Exercício: 2013

Processo: 54100.000191/2014-14

Município: Belém - PA

Relatório nº: 201407195

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407195, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Regional no Estado do Pará – Incra/SR-01.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 22/04/2014 a 16/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 27/11/2013, entre Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Agrário – DRDAG, da Diretoria da Auditoria das Áreas de Produção e Comunicações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente - SECEXAMB do Tribunal de Contas da União (TCU), foram efetuadas as seguintes análises:

### 2.1 Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada

Para atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As informações prestadas sobre a identificação da UJ no Relatório de Gestão apresentam-se fidedignas e conforme normativo do Tribunal de Contas da União?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames nas informações presentes no Processo nº 54100.000191/2014-14, concluiu-se que os dados relacionados à identificação da Superintendência Regional do Incra no Estados do Pará – SR/01, constantes no Relatório de Gestão da UJ, apresentam-se fidedignos e conforme as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013, conforme o quadro seguinte:

#### *Quadro – Identificação da UJ*

RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL			
PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Desenvolvimento Agrário			Código SIORG: 17125
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação Completa: Superintendência Regional no Estado do Pará			
Denominação Abreviada: SR-01			
Código SIORG: 4025	Código LOA: Não aplica		Código SIAFI: 373030
Natureza Jurídica: Autarquia Federal do Poder Executivo			CNPJ: 00.375.972/0003-22
Principal Atividade: Administração Pública em Geral			Código CNAE: 84.11-6-00
Telefones/Fax de contato:	(091) 3202-3846	3202-3859	3202-3831
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ascom@blm.incra.gov.br">ascom@blm.incra.gov.br</a>			
Página na Internet: <a href="http://www.incra.gov.br/sr01">http://www.incra.gov.br/sr01</a>			
Endereço Postal: Estrada da CEASA, s/nº, 66610-903- Belém-Pará			

Fonte: Relatório de Gestão



## 2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os conteúdos obrigatórios e estrutura nos termos da DN TCU nº 127/2013 e da DN TCU nº 132/2013?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará – SR/01, foi analisado o Processo n.º 54100.000191/2014-14, e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013, entretanto, foram apresentadas informações inconsistentes referentes aos itens 3.2.1; 3.3.1 e 3.3.3 do Relatório de Gestão.

## 2.3 Avaliação do Planejamento

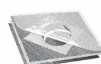
Para avaliação do planejamento da Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará– SR/01, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As ações e metas da Superintendência Regional, planejadas para o exercício, guardam consonância ao Planejamento Estratégico da Autarquia?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional requeridas no item 2.1 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013 em confronto e em exame às informações apresentadas no Plano de Ação/Operacional da SR para o exercício de 2013, solicitado pela equipe e, às informações sobre o Planejamento Estratégico do Incra Sede constantes no respectivo Relatório de Gestão da Autarquia.

As análises realizadas evidenciaram que as ações e metas planejadas para o exercício de 2013, da SR sob exame, verificaram-se alinhadas aos objetivos estratégicos de responsabilidade do Incra, conforme exemplificado no quadro apresentado na sequência.

*Quadro comparativo: Objetivos Estratégicos da Autarquia x Metas da SR/01*

Objetivos Estratégicos da Autarquia	Ação / Metas da SR
1-Ampliar o número de polígonos georreferenciados na base cartográfica digital	210U/200 imóveis
2-Homologação de Famílias	211A/2.750 Famílias
3.Promover o cadastramento de acampados no CADÚnico e no SIPRA	211A/884 Famílias



4.Promover o cadastramento de assentados no CADÚnico	211A/31.335 Famílias
5- Nº de Famílias beneficiadas com implantação e recuperação de Infraestrutura Básica em PA´s com construção de habitações	211A/2.300 Famílias

Fonte: Relatório de Gestão; Plano de Ação 2013 de 19/06/2013.

## **2.4 Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B (Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária) estão sendo atingidos? (ii) A Superintendência Regional do Incra (SR) estabeleceu cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas? (iii) O referido cronograma vem sendo cumprido de acordo com o planejado? (iv) A Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, tem conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo)? (v) Os controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, são suficientes? (vi) A Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário?

### Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211B – Incra (SR)

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211B em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas.

Trata-se da Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, que tem por finalidade o pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, por desapropriação ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta.

Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.



A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG. Para pagamento do valor da terra nua, realizado por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA), os recursos referentes a esses títulos não são repassados às Superintendências Regionais (SR) e são pagos diretamente pelo Incra Sede. Já em relação à indenização de benfeitorias, os recursos financeiros são descentralizados pelo Incra Sede para pagamento diretamente pela SR.

Por meio da Resolução n.º 12, de 19/06/2013, o Conselho Diretor do INCRA, aprovou os critérios para distribuição de créditos orçamentários e provisão de limites para o exercício de 2013 e deu publicidade ao Plano de Ação 2013. Neste documento, que contém as metas físicas e os respectivos créditos orçamentários das Superintendências Regionais e da Sede, está registrado que os Planos Orçamentários n.º 01 e n.º 02, referentes à Ação 211B, seriam executados exclusivamente pela Sede, conforme os seguintes critérios:

PO n.º 01 - Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais p/Reforma Agrária:

Critério: Créditos orçamentários centralizados na Sede para atendimento a decisões judiciais, respeitando o estabelecido na Portaria Conjunta PGF/INCRA n.º 21/2013, mediante atendimento ao comando judicial;

PO n.º 02 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis p/ Reforma Agrária:

Critério: Créditos orçamentários centralizados na Sede para obtenção de áreas para a Reforma Agrária, em acordo com as Portarias MDA n.º 5, 6 e 7, de 31 de janeiro de 2013.

Verifica-se, portanto, que não foram estabelecidas metas físicas e créditos orçamentários para a Superintendência INCRA SR/01 em relação à Ação 211B.

*Quadro - Informações básicas da Ação 211B - Metas Físicas*

373030/INCRA SR/01					
2066 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
AÇÃO 211B					
PO n.º 01 - Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais p/Reforma Agrária	00	2.178*	00	NA	NA
AÇÃO 211B					
PO n.º 02 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis p/ Reforma Agrária	00	0,00	0,00	NA	NA

Fonte: Relatório de Gestão, Plano de Ação INCRA 2013.

Obs. \*Foi registrada indevidamente, no Relatório de Gestão, execução de meta física para o PO 01 da Ação 211B.



CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Orçamentária/Financeira			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (Despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Desp. Liquidada/Fixação (%)
AÇÃO 211B				
PO n.º 01 - Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais p/Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	NA
AÇÃO 211B				
PO n.º 02 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis p/ Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	NA

Fonte: Relatório de Gestão, Plano de Ação INCRA 2013.

#### Cronograma para Registro de Imóveis Desapropriados - SR/Incrá.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que o Incra Sede elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013, e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas de todas as Superintendências. Entretanto, a execução das atividades previstas sequer foi iniciada, porque, a SR 01 está aguardando orientações sobre os procedimentos a serem implementados visando ajuste dos registros.

#### Demanda Reprimida PNRA- SR/Incrá.

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2013, verificou-se que a Superintendência Regional (SR) conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no âmbito de sua jurisdição.

Ademais, cumpre registrar que a SR utiliza os dados referentes à demanda reprimida (passivo) como subsídio à tomada de decisões.

#### Publicidade da Relação de Beneficiários - PNRA-SR/Incrá.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem aleatória, mediante o levantamento dos dados, registrados no SIPRA (Sistema de Informações de





Projetos de Reforma Agrária), de todos os beneficiários contemplados no Programa Nacional de Reforma Agrária a partir de 2008.

Selecionou-se 20% dos beneficiários, por ano, nos casos em que a quantidade de beneficiários contemplados nesse período ultrapassou o quantitativo de 20, e acima desse número foi realizado censo.

Como resultado dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, porém sem a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em descumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário.

No que concerne aos controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR/01, considera-se adequados os seguintes componentes: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Procedimento de Controle, Informação e Comunicação, Monitoramento.

## **2.5 Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais) foram atingidos? (ii) A relação Objeto do Gasto X Finalidade da Ação guardou coerência? (iii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis? (iv) A estratégia e as ações adotadas pela Superintendência-Regional (SR) estão alinhadas com a estratégia do Incra-Sede para provimento de infraestrutura nos assentamentos? (v) Qual o estágio atual de implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional? (vi) Qual o estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação? (vii) A restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas, após o recolhimento determinado pela Portaria Incra nº 352/2013, obedeceu aos critérios estabelecidos na referida portaria? (viii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao resultado das ações empreendidas para provimento de água destinado ao consumo doméstico nos projetos de assentamento estão coerentes com a respectiva documentação?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação 211A, em decorrência na necessidade de atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas. Registra-se que foram incorporados os resultados das auditorias (inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão) realizadas durante 2013.

Trata-se da Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, que tem por finalidade a priorização a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.



Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG.

Para o desenvolvimento da Ação 211A, o Incra a divide em dez Planos Orçamentários – PO.

O Planejamento das metas físicas e orçamentárias/financeiras e os resultados alcançados pela SR/01 estão demonstrados nas tabelas seguintes:

*Tabela - Informações básicas da Ação 211A- Metas Físicas*

373030/Incrá/SR01					
2066 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física				
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
AÇÃO 211A  PO 01 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assent. da Reforma Agrária	00	3.219	-	Não houve previsão de metas	
AÇÃO 211A  PO n.º 02 - Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária	52	00	0,00	Metas programadas no final do exercício	Metas Reprogramad as
AÇÃO 211A  PO n.º 03 - Fomento à Agro industrialização e à Comercialização - Terra Sol -	2.091	00	0,00	Execução indireta	Programa Terra Sol passou a integrar o Setor de Ater
AÇÃO 211A  PO n.º 04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	330	566	171,52		
AÇÃO 211A  PO n.º 05 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária	02	02	100,00		
AÇÃO 211A  PO n.º 06 - Cadastro, Seleção e	2.750	3.876	140,95		





Homologação de Famílias Benef. do PNRA					
AÇÃO 211A PO n.º 07 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	27.252	6.218,30	22,82		
AÇÃO 211A PO n.º 08 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	2.300	35.624	1.548,87	Metas subestimadas Execução parcialmente efetivada	Chamamento Público onde serão integradas ações de infraestrutura e o programa nacional de habitação rural (programa minha casa minha vida)
AÇÃO 211A PO n.º 09 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	15	00	0,00	Recurso centralizado no Incra Sede.	Metas Reprogramadas
AÇÃO 211A PO n.º 0A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	1.444	00	0,00	Na execução da ação, a SR01/D priorizou o levantamento de demandas para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.	Metas Reprogramadas

Fonte: Relatório de Gestão, Plano de Ação Incra 2013.

*Tabela - Informações básicas da Ação 211A - Metas Financeiras/Orçamentárias*

373030/Incra/SR01

2066 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA

CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Orçamentária/Financeira			
	Fixação dotação Final/atualizada	Execução Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Desp. Liquidada /Fixação (%)
AÇÃO 211A PO 01 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assent. da Reforma Agrária	387.004,73	348.919,76	332.902,76	86,02
AÇÃO 211A PO n.º 02 - Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária	517.778,00	20.685,41	20.060,41	3,87



AÇÃO 211A				
PO n.º 03 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol -	15.120,00	14.792,15	14.792,15	97,83
AÇÃO 211A				
PO n.º 04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	61.124,00	57.083,14	57.083,14	93,39
AÇÃO 211A				
PO n.º 05 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária	301.261,00	158.293,24	158.293,24	52,54
AÇÃO 211A				
PO n.º 06 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Benef do PNRA	528.113,00	488.895,35	477.074,95	90,34
AÇÃO 211A				
PO n.º 07 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	316.671,39	257.626,82	249.905,82	78,92
AÇÃO 211A				
PO n.º 08 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	17.281.593,38	17.278.084,03	1.792.041,75	10,37
AÇÃO 211A				
PO n.º 09 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	6.000,00	6.000,00	6.000,00	100,00
AÇÃO 211A				
PO n.º 0A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	115.520,00	56.398,81	56.398,81	48,82
TOTAL	19.530.185,50	18.686.778,71	3.164.553,03	16,20

Fonte: Relatório de Gestão 2013, Plano de Ação Inkra 2013.

Obs. Os valores referentes à dotação autorizada, às despesas empenhadas e às liquidadas, registrados no Relatório de Gestão para a Ação 211A, são divergentes dos valores registrados no SIAFI. Dessa forma, o percentual das despesas efetivamente liquidadas para Ação 211A foi de 6,07%, sendo inscritos em restos a pagar o valor de R\$ 35.660.847,16.

Conforme análise crítica constante do Relatório de Gestão 2013, a SR/01 registrou as seguintes informações sobre os Planos Orçamentários da Ação 211A, que tiveram baixo desempenho no alcance das metas físicas pactuadas e/ou despesas liquidadas:

1. Em relação ao Plano Orçamentário-PO n.º 01:

*“Apesar dos volumes de valores disponíveis de crédito instalação, esta ação não alcançou os resultados esperados, porquanto as solicitações de recursos financeiros não foram descentralizados na época e nos valores necessários para atender os deslocamentos dos seguradores para implementação desses créditos. Considerando*



que mais de 70% dos saldos de crédito existentes são destinados para assentamentos localizados em áreas insulares, a supervisão sobrecarrega em recursos de locação de embarcações para chegarem até a clientela beneficiária, e no ano de 2013, foi o recurso que praticamente deixou de ser descentralizado pela Direção Central do Incra.

Esse fato acarretou sérios problemas em diversos assentamentos em que o atendimento de créditos de apoio inicial e/ou aquisição de materiais de construção, chegou com atraso de meses, ou até mesmo deixou de ser atendido, adiado para o ano de 2014, como exemplo, os assentamentos localizados no município de Afuá, que dependem também de recursos para passagem aérea.”

2. Em relação ao Plano Orçamentário-PO n.º 08:

“Devido à firmatura dos convênios e demais modalidades para implantação e recuperação de infraestrutura básica em Projetos de Assentamento, na sua grande maioria no mês de dezembro de 2013, a execução das obras serão iniciadas somente no exercício de 2014, com conclusão prevista entre este exercício e 2015. Em virtude dessa situação corriqueira, em relação ao total de famílias a serem atendidas no exercício de 2013, levando-se em contas todos os convênios, termos de compromisso e contratos, o percentual de execução reduzirá para 8,40% no período de análise.”

3. Em relação ao Plano Orçamentário-PO n.º 09:

“Não houve execução desta ação na SR01. O valor utilizado foi para o pagamento de diárias para fiscalizar serviços de contratos já finalizados em anos anteriores.

Como o recurso para essa ação foi centralizado na Sede / Brasília. Em novembro de 2013, foi enviado projeto básico elaborado pelo Setor de Topografia / Cartografia. O referido projeto no valor de R\$95.370,00, destinava-se a execução direta, de demarcação topográfica georreferenciada, a 393 parcelas e 05 áreas destinadas a criação de Reservas Florestal coletivas, no Projeto de Assentamento Abril Vermelho, situado no município de Santa Bárbara /PA.”

4. Em relação ao Plano Orçamentário-PO n.º AO:

“No ano de 2013, foi estabelecido no Plano de Ação e Agenda de Gestão meta física de 1.444 lotes supervisionados e orçamento de R\$115.520,00.

Conforme relatório do SIAFI Gerencial, no ano de 2013 foram recebidos R\$56.400,00(339014 -R\$51.400,00, 339030 – R\$3.000,00, 339033 – R\$2.000,00). Deste valor foram liquidados R\$54.398,81.

Ocorre que na execução da ação, a SR01/D priorizou o levantamento de demandas para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A equipe de supervisão ocupacional, cuja composição era de 06 servidores, realizou no período de março a agosto de 2013, visitas a 610 parcelas, identificando 454 “aptos” a receberem os benefícios do PMCMV.

Por desencontro de informações entre o Chefe da Divisão (já substituído) e a equipe de supervisão, os trabalhos não atenderam na íntegra, os requisitos da Instrução Normativa 71, de 17 de maio de 2012, impedindo que a SR registre este serviço como meta da ação Supervisão Ocupacional.

No início de 2014, foi designada nova equipe para execução dos serviços e a primeira providência do gestor foi atualizá-los quanto a legislação que permeia esta ação. Tal medida visa atender as diretrizes para o desenvolvimento dos assentamentos, como o



*combate ao desmatamento e regularização ambiental, redesenho de sistemas produtivos sustentáveis e ampliar a produção e produtividade. Tais objetivos só poderão ter suas estratégias implantadas e executadas com a regularização e conhecimento da situação ocupacional do público beneficiário da reforma agrária.”*

Quanto ao PO 02, como não existem registros no Relatório de Gestão 2013 de informações sobre as atividades desenvolvidas, solicitou-se esclarecimentos ao gestor que respondeu por meio do documento INFO. Incra/SR-01/G/b./05/2014 de 16/05/2014, da seguinte forma:

*“No exercício de 2013, não haviam atividades planejadas para o PO Gestão Ambiental em Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária. Ao consultar o SIAFI identificamos Descentralizações Orçamentárias, visando atender despesa com pagamento de passagens aéreas adquiridas para a Superintendência do Incra em Santarém – SR-30, em virtude dessa Superintendência não dispor de contratos para tal fim, nos valores de R\$ 12.778,80 e R\$ 5.000,00, ambas na ação PO 2 (T211A. 0002-13) totalizando R\$ 17.778,00. Foi identificado também a descentralização de R\$ 1.500,00, na ação PO 2 (T211A. 0002-13), visando atender despesas com combustível utilizado para atividade de Vistoria Ambiental no Projeto de Assentamento Luiz Inácio, no município de Paragominas-PA, esta atividade se enquadra nas atividades de Gestão Ambiental, e não foi incluída no Relatório de Gestão 2013 por ser uma atividade extemporânea, orientada diretamente pela SEDE em razão da indicação de desflorestamentos identificados pelo programa PRODES/INPE, inclusive as diárias foram pagas diretamente pelo Incra-SEDE. Também verificamos a descentralização de recursos visando atender despesas como mutirão CadÚnico/Bolsa Verde, ação compatível com o Plano Gestão Ambiental, nos valores de R\$ 1.725,00 e R\$ 293,60 ambas na ação PO 02 (T211A.0002-13). Dessa forma, identificamos o total de R\$ 21.296,60 descentralizados a esta UG na ação PO 2 (T211A.0002-13).”*

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, relativos à Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade não obteve êxito no desempenho da gestão, destacando-se o Plano Orçamentário n.º 08 – “Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento”, que apesar de ter superado a meta física, as despesas efetivamente realizadas corresponderam apenas a R\$ 6,30% da dotação autorizada. O alto índice de eficácia registrado no Relatório de Gestão, 1.548,87%, deve-se principalmente à contabilização de 27.043 famílias atendidas (76% do resultado) com a formalização, no final do exercício de 2013, de convênios com municípios que sequer tiveram tempo hábil de deflagrar os processos licitatórios para a contratação das obras e serviços com a finalidade de cumprir os objetivos pactuados, ou seja, essas famílias efetivamente não tiveram atendidas suas demandas por infraestrutura. Ressalta-se a quantidade excessiva de convênios celebrado pela SR/01 com problemas, pois dos 150 registrados no SIAFI, 95 ou 63%, estão na situação de inadimplente ou inadimplência suspensa, evidenciando que a descentralização da execução das ações para municípios e outras entidades contribui para o baixo desempenho da SR/01. Essa situação é agravada pela impossibilidade de a SR/01 contratar ou celebrar outros convênios para executar obras de infraestrutura que já foram objeto de avenças anteriores, mas que se encontram inadimplentes, permanecendo o déficit de infraestrutura, que conforme a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento atinge 96% das famílias em relação ao abastecimento de água potável e 86% em relação à implantação de estradas vicinais.



Quanto às metas físicas previstas para o exercício de 2013, cujo planejamento foi elaborado pela INCRA Sede, considera-se que foi subestimada, porque teve alcance de 97,58% com apenas duas obras realizadas: construção de uma ponte de 15 m de extensão e 11 quilômetros de estrada vicinal, cujos valores pagos representam investimento de R\$ 971.638,48, que correspondem a apenas 2,25% do valor do Crédito Orçamentário aprovado e 54% das despesas liquidadas para o Plano Orçamentário.

Sobre a estratégia para minimizar o déficit em infraestrutura está registrado no Relatório de Gestão 2013, que a SR/01 adotará, também, a contratação direta, por meio de Chamamento Público, com integração das ações de infraestrutura e o Programa Nacional de Habitação Rural, com o objetivo de selecionar propostas de infraestrutura, nas ações de recuperação, complementação e conservação de estradas vicinais internas e de acesso aos projetos de Assentamentos.

#### Diagnóstico de Infraestrutura - SR-Incra

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da capacidade de a Unidade manter atualizadas as informações relativas a todos os projetos de assentamento sob a sua jurisdição que ainda não foram consolidados; na verificação das informações quanto ao déficit de infraestrutura relativas a quatro microrregiões; na verificação da existência de instrumento eletrônico que permita a consolidação (levantamento e atualização) das informações quanto à necessidade de infraestrutura nos projetos de assentamento; e na comparação entre a estratégia definida pelo Incra-Sede no exercício de 2013, para redução do déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento com aquela adotada no mesmo período pela Superintendência-Regional.

A partir dos exames, concluiu-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão não representam a real situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado do Pará SR/01, pelos motivos a seguir:

Somente constam informações sobre a situação do déficit acumulado de água potável nos Projetos de Assentamentos. Em relação aos demais elementos: implantação e recuperação de estradas vicinais, pontes, trapiches etc. os registros restringem-se ao déficit do exercício, ou seja, a diferença entre as metas programadas e o resultado alcançado, mas que não espelham a realidade da SR/01.

Quanto à metodologia de coleta e tratamento das informações, a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento apresentou o seguinte:

*“As informações acima listadas tiveram como fontes geradoras os levantamentos expeditos de campo realizados pelos técnicos do Setor de Infraestrutura da SR(01), demandas recebidas através de ofícios enviados pelas Associações de Assentados, assim como estimativas criadas em função do tipo de obra a ser executada. Sendo assim, as obras de vicinais, abastecimento de água, estivas, trapiches e pontes tiveram seu passivo quantificado em função de dados coletados no período de 2006 a 2013, por meio de levantamento expedito de campo e demandas encaminhadas pelas Associações de Assentados e movimentos sociais. Cabe ressaltar que tais informações sofrerão ajustes à medida que novos levantamentos expeditos de campo forem realizados e novas demandas de Associações de assentados sejam protocoladas.*

*Um grande avanço ocorreu para a implantação de micro-estações de tratamento de água, projeto esse criado pelo Setor de Infraestrutura da SR(01), em função das características de logística, baixo custo por família para implantação e metodologia*



*utilizada para elaboração dos Projetos Básicos. Não haverá necessidade de levantamento expedito de campo, uma vez que o Incra, através dos dados constantes no SIPRA – Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária, disponibiliza a RB – Relação de Beneficiários – para cada Projeto de Assentamento, garantindo assim o atendimento individualizado dos clientes da Reforma Agrária com água tratada.”*

Quanto à estratégia e às ações definidas pela Superintendência-Regional para enfrentar o déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento sob a sua jurisdição, verificou-se que houve alinhamento às definições do Incra-Sede. Conforme informação apresentada pela Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento da SR/01, a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do Incra-Sede define as metas físicas, as estratégias e orienta e monitora as ações e as atividades desenvolvidas com a finalidade de diminuir o déficit de infraestrutura nos Assentamentos.

### Cobrança do Crédito Instalação SR-Incra

A metodologia da equipe de auditoria, para as questões “v” e “vi”, consistiu na verificação da existência de informações sobre a quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados; sobre o estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos; sobre o saneamento efetivo dos processos; sobre o lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI; sobre o cálculo dos valores devidos. Para a questão “vii”, a metodologia consistiu na análise de processos selecionados não aleatoriamente, por critério de materialidade, dentre aqueles que tiveram recursos de crédito instalação restituídos às contas correntes bloqueadas vinculadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013.

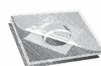
A partir dos exames, concluiu-se, a respeito da implementação da cobrança dos créditos, que a Superintendência Regional do Estado do Pará SR/01, não realizou qualquer etapa porque o cronograma elaborado pela Incra Sede ainda está em fase de inicial com a realização de Projeto-Piloto para elaboração de metodologia de remissão e renegociação dos créditos, que servirá de padrão para todas as superintendências.

Quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013 na restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas dos Projetos de Assentamento que já haviam iniciado a aplicação dos recursos, verificou-se que não foram atendidos os critérios relativos às letras a, b e c e ao caput do inciso I do Art. 3º do normativo referenciado.

### Desenvolvimento de Assentamentos - Regiões Norte e Nordeste

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da documentação relacionada à conclusão das obras para implantação de redes de água nos projetos de assentamento destinadas ao provimento de água para consumo doméstico e para as quais houve contabilização de famílias beneficiadas no exercício de 2013.

A partir dos exames, e considerando que, na aferição do resultado das metas, devem ser contabilizadas como famílias atendidas aquelas beneficiadas com obras que possuam termo de recebimento provisório ou definitivo expedido pelo Incra, concluiu-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão estão coerentes com a documentação de conclusão das obras, pelas razões abaixo:





Segundo registro no Relatório de Gestão, no exercício de 2013, foram atendidas 744 famílias com a implantação de 62 micros estações de tratamento de água. As obras foram contratadas com recursos financeiros do resíduo do crédito instalação, que são recursos originados dos rendimentos da aplicação financeira dos valores depositados nas contas correntes bloqueadas, vinculadas às Associações dos Assentados, destinados ao Crédito Instalação.

Foi analisado o processo nº 54.100.000575/2012-75, referente ao PA n.º 0322000 - PAE Ilha Grande Cametá. Este contém Relatório de Vistoria Técnica, emitido em 10/04/2013 e o Termo de Recebimento Provisório, emitido em 20/06/2013, ambos referentes à construção de 48 micros estações de abastecimento de água, proveniente do Crédito Instalação na modalidade aquisição de Material de Construção. A amostra examinada corresponde a 77% do total registrado no Relatório de Gestão.

## 2.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do Incra-Sede teve o objetivo de avaliar se a gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente às suas atribuições, considerando as seguintes questões de auditoria e conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013: (i) A força de trabalho existente atende às necessidades da UJ? (ii) Houve ganho/perda da força de trabalho no decorrer do exercício? (iii) A UJ tem adotado providências no sentido de recompor a força de trabalho? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise.

### Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, e do quadro complementar apresentado pela SR/01 em 02/06/2014, verificou-se que o quadro de pessoal da SR/01 estava assim constituído no final do exercício de 2013:

*Quadro de Pessoal da SR/01.*

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2013	Egressos em 2013
1. Provimento de cargo efetivo	237	40	27
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	232	39	25
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	5	1	2
1.4.2 Removidos	3	1	3
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	19	11	10
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	12	4	5
2.3 Funções gratificadas	1	0	0
2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	1	0	0

Fonte: Relatório de Gestão, quadro complementar apresentado pela SR/01.

Também a partir de informações identificadas no Relatório de Gestão da Unidade, foi verificado o ingresso por meio de concurso público de 40 e saída de 25 servidores de



carreira no quadro de pessoal da Superintendência durante o exercício em análise, o que resultou no aumento da força de trabalho da Autarquia. Conforme identificado no quadro acima, foram identificados oito servidores cedidos ou requisitados pela Superintendência SR/01.

No tocante à conformidade dos registros no Siape, foram analisados dados originados desse sistema, os quais apontam possíveis impropriedades e irregularidades nos registros, sendo identificadas as seguintes ocorrências:

*Quadro- Ocorrências detectadas na folha de pagamento*

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Ocorrência 008D - Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados - pensão (1 ano Anterior)	01	01
Ocorrência 43 - servidores que recebem vencimento básico ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema	01	01
Ocorrência 47 - vantagens ref. Art. 184, Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112 – Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de Remuneração do servidor/aposentado	36	36
Ocorrência 055A - pagamento de Gratificação Natalina / 13º Salário com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para cálculo da antecipação dessa gratificação/13º no exercício em referência	01	01

Fonte: Siape

De acordo com a tabela acima, para 39 ocorrências identificadas nos registros de pessoal da Superintendência Regional do Incra em 2013, houve justificativa ou foram adotadas providências pela Autarquia, visando à correção de registros. Para uma ocorrência foram adotadas providências, porém insuficientes para sanar a pendência devido à situação estar submetida à decisão judicial.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a Unidade possui força de trabalho adequada às suas atribuições, não tendo sido identificadas fragilidades na gestão relacionadas à carência de pessoal, com exceção do Setor que trabalha na gestão de transferências voluntárias relativa às atividades de análise das prestações de contas. No entanto, foram identificadas, no exercício de 2013, fragilidades na gestão de pessoal no tocante à folha de pagamentos, caracterizando falta de conformidade com a legislação e normativos pertinentes.

## 2.7 Avaliação da Gestão das Transferências

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a questão de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma a identificar gargalos nos procedimentos de análise à prestação de contas dos convenientes ou contratados?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das Transferências Concedidas pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará – SR/01, vigentes durante a gestão 2013, no âmbito da Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos



Rurais, especificamente no que se refere à implantação e recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento.

### Prestação de Contas

*Tabela – Situação das Transferências Voluntárias vigentes*

Qtde total de transf. vigentes (já tiveram liberado algum recurso) no exercício (A+B+C+D+E)	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de contas”(A)	Qtde de transf. com a situação “a aprovar” ou “prestação de contas em análise” (B)	Qtde de transf. com a situação “aprovadas” (C)	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas” (D)	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas” (E)
82	05	27	09	16	25

Fonte: SIAFI - SICONV

Observou-se que há um grande passivo de convênios na situação de prestação de contas a aprovar ou de prestação de contas em análise. Essa situação evidencia as condições operacionais insatisfatórias vivenciadas na UJ, onde a tempestividade na análise de prestações de contas não está sendo atendida, em detrimento ao contido na Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, artigo 76, visto que existem pendências de prestação de contas com transferências expiradas desde 2011.

Da mesma forma, em situação insatisfatória, foi identificado que o Gestor não acompanha adequadamente os prazos de apresentação de Prestação de Contas das Transferências concedidas, além da existência de morosidade e procedimentos de controle insuficientes e/ou inadequados para as providências relativas às transferências com exigibilidade para instauração de tomada de contas especial.

### Suficiência dos Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de transferências, acarretando ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de transferências; estrutura de pessoal incompatível com o volume de transferências concedidas, em especial na área de prestação de contas.

Como ponto negativo para a UJ o descumprimento no atendimento das recomendações encaminhadas no exercício de 2013, sendo que houve prorrogação para executar o que foi recomendado pela CGU, ainda encontrando-se pendentes de atendimento, sendo que as ocorrências novamente foram apontadas neste Relatório de Auditoria.

Pelo exposto, conclui-se que os procedimentos de gestão de transferências referente à fase de prestação de contas na Superintendência Regional do Incra no Pará – SR-01 são inadequados e insuficientes, tendo em vista o descumprimento da legislação no que se refere ao cumprimento dos prazos para cobrança e análise de prestações de contas, além de fragilidades nos controles internos administrativos, especificamente nos componentes da informação e comunicação e procedimentos de controle, afetos ao Setor de Infraestrutura, que também contribuem para a gestão ineficiente de transferências.

## **2.8 Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013,



consideraram-se as seguintes questões de auditoria: i) Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional apresentam-se registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da Autarquia, conforme subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário? ii) O cronograma estabelecido para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária em contas específicas do ativo apresenta-se com a definição das datas das ações previstas, as ações executadas e o responsável pela coordenação dos trabalhos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da UJ requeridas no item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, sobre a execução do cronograma adotado para os registros dos imóveis desapropriados, em confronto e em exame a informações solicitadas pela equipe sobre ‘Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária’ e aos registros contábeis, constantes no SIAFI, dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará – SR-01.

Nessa linha, os exames aplicados constataram que os imóveis desapropriados para fins de reforma agrária da Superintendência Regional, se apresentam parcialmente com registros individualizados nas contas contábeis específicas do ativo, não observando as determinações expressas no Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário.

A situação dos registros dos imóveis desapropriados na SR/01, verificada em dezembro de 2013, apresenta-se conforme segue:

a) Registros de imóveis no montante, ao final do exercício, de R\$ R\$ 21.647.830,76, sendo que nos exercícios anteriores a 2013 o saldo era de R\$ 4.759.061,84, somente na conta 14211.22.64 – Imóveis a Registrar destinados à Reforma Agrária.

b) Os imóveis desapropriados para fins de reforma agrária ainda pertencentes à Autarquia não se encontram devidamente registrados nas contas contábeis específicas de controle e não se apresentam devidamente individualizados (conta corrente) por tipo/natureza desses imóveis (gleba, galpão, fazenda, etc.).

c) Não foi identificado, inclusive na planilha referente à “Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária”, registro de imóveis sujeitos à reversão de domínio ao Incra, conforme termos do Art. 22 da Lei nº 8.629/1993.

A SR-01 não executou qualquer providência no que diz respeito ao cumprimento dos subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário em virtude de estar aguardando orientações do Incra/Sede – DF para execução das ações visando o cumprimento das determinações. O cronograma a ser adotado pelo Incra teve previsão de início em 03/03/2014 e término em 31/12/2018, não sendo possível estabelecer, nesse instrumento, definição de datas e respectivas ações para a UJ, bem como os responsáveis pela coordenação dos trabalhos.

## **2.9 Levant./Implement. Atuação TCU - Específico CI**



O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de acórdãos com determinação para a Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará – SR01 e com a posterior verificação do atendimento pela CGU.

Conforme pesquisa realizada no Portal do TCU na internet, o Tribunal de Contas da União - TCU não emitiu Determinações específicas à CGU, em 2013 ou que tenham sido tomadas providências para atendimento em 2013, para serem verificadas na Auditoria Anual de Contas do Incra SR/01.

## 2.10 Atuação da CGU

O órgão de controle interno, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, realizou a avaliação do cumprimento de recomendações emitidas considerando a seguinte questão de auditoria: As recomendações expressas no Relatório de Gestão do exercício anterior foram implementadas?

A metodologia consistiu na verificação da implementação do Plano de Providências da Superintendência Regional do Incra no Estado do Estado do Pará SR/01, em relação às recomendações emitidas no âmbito da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

Nessa linha, a análise resultou nas informações demonstradas no quadro em sequência.

*Tabela: Status do cumprimento das recomendações da CGU/PR.*

Status	Quantidade	%
Atendida	1	6,67
Prorrogada	11	73,33
Em Análise pelo Controle Interno	-	-
Cancelada	-	-
Reiterada	3	20,00
Total	15	100,00

Fonte: Nota Técnica nº 858/2014/CGU-Regional/PA/CGU/PR.

Pelo exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, resta pendência de 93,33%, o que denota deficiência no monitoramento e nos controles internos administrativos adotados para o atendimento às recomendações da CGU.

## 2.11 Avaliação - CGUPAD

Das análises procedidas na Regional do Incra no Pará – SR-01 foi verificado que a Unidade possui estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD, entretanto apresenta falhas operacionais que compromete as suas informações.

O CGU-PAD apresenta inconsistências nas suas informações, seja por falta de cadastramento de processos, com situação de nove processos sem registros, ou com



ocorrências em desacordo com o próprio sistema da UJ, o SISPAD, com cinco processos com ocorrências divergentes.

Em sua manifestação, a UJ esclarece a limitação que os responsáveis diretos têm, em função do perfil de acesso, para movimentação e consulta ao sistema CGU-PAD, situação na qual é atribuída a existência das inconsistências detectadas.

Ainda, segundo a própria manifestação da UJ, serão tomadas as medidas necessárias visando à regularização das pendências existentes, inclusive junto à Coordenação do sistema CGU-PAD no Incra-Sede – DF, não só no registro em si mas também quanto à acessibilidade ao sistema.

## **2.12 Avaliação Controles Internos Administrativos**

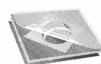
A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos adotados na gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, na cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo são suficientes para garantir o atingimento dos objetivos estabelecidos nessas áreas de gestão?

A partir da avaliação comparada entre os resultados obtidos pelos exames realizados e os controles internos adotados por área de gestão do escopo definido, emitiu-se opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

O componente de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento apresentou fragilidades nas áreas de gestão de cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo. Tais fragilidades foram causas das seguintes ocorrências:

1. Metas físicas referentes à Ação 211B, registradas como executadas no Sistema de Informações Rurais – SIR, sem respaldo documental;
2. As informações apresentadas no Relatório de Gestão 2013, não representam a realidade quanto ao déficit de infraestrutura necessária para consolidação e emancipação dos projetos de assentamento;
3. Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Estado do Pará - SR/01, com os dados do SIAFI em relação à execução orçamentária/financeira da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais;
4. Pendência de 93,33% quanto à implementação das recomendações da CGU/PA relativas ao exercício de 2012;
5. Descumprimento da Portaria Incra n.º 532/2013, quando do restabelecimento do Crédito Instalação a diversos Projetos de Assentamentos.

Ressalta-se que as áreas citadas estão diretamente relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não se pode afirmar com razoável





certeza quanto à suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

## **2. 13 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

O servidor listado a seguir que não teve sua assinatura aposta neste Relatório não estava presente, quando da geração deste documento, por motivo previsto legalmente. No entanto, atuou efetivamente como membro da equipe responsável pela ação de controle.

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA, 24 de julho de 2014.

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Assinatura:**

**Nome:**  
**Cargo:**

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Pará



**1 REFORMA AGRARIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIARIA**  
**1.1 DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRARIA**  
**1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**  
**1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Metas físicas referentes à Ação 211B, registradas como executadas no Sistema de Informações Rurais, sem respaldo documental.**

**Fato**

Está registrada no Relatório de Gestão, no quadro referente ao item 3.2.1, a execução de metas físicas para o Plano Orçamentário da Ação 211B: PO 01 – “Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais p/Reforma Agrária”, consistindo na emissão de Título da Dívida Agrária-TDA para 2.178 (ha). Entretanto, para a referida Ação não houve previsão de metas físicas nem foram alocado recursos orçamentários para ser executada pela Superintendência SR/01, conforme informado em item específico deste Relatório. Verificou-se que o mesmo dado está registrado no Sistema de Informações Rurais - SIR, instrumento utilizado para o monitoramento e avaliação das principais ações desenvolvidas pelo Incra, sendo este a fonte de informação do Relatório de Gestão.

O Gestor, por meio do Ofício n.º 643 Incra/SR-01, de 05/05/2014, informou que a informação foi inserida de forma equivocada no SIR, não encontrando respaldo na área responsável: Divisão de Obtenção de Terras.

A cadeia de responsabilidade pela inserção e validação das informações no Sistema SIR está estabelecida na Instrução Normativa Incra n.º 55/2009, de 03/08/2009, que assim dispõe:

*“V- Das Responsabilidades*

*Art. 4º Os Superintendentes Regionais são os responsáveis diretos pela fidedignidade dos dados lançados no Módulo Monitoramento e Avaliação, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a alimentação do mesmo.*

*1º Caberá aos Asseguradores de Planejamento a coleta das informações sobre a execução a coleta das informações sobre a execução física das ações referentes á sua SR, junto às diversas divisões da Superintendência Regional, bem como inseri-las no Módulo Monitoramento e Avaliação até o décimo dia do mês seguinte a execução.*

*2º Caberá aos Superintendentes Regionais validar as informações lançadas no módulo, referente á sua SR, até o décimo quinto dia do mês seguinte a execução.”*

Conforme informação apresentada pelo Assegurador de Planejamento, no âmbito da SR/01, ele é o responsável pela inserção e validação dos dados, que são posteriormente homologados pelo Superintendente.



## Causa

A causa para o problema deve-se aos seguintes fatores:

1. A fonte de informações utilizada pelo Assegurador de Planejamento, responsável pelo lançamento dos dados no SIR, consiste em uma planilha em arquivo excel, alimentada pelas Divisões da Superintendência responsáveis pela execução das Ações, entretanto, não há registro do autor dos dados, a data dos registros e a planilha não é protegida contra alterações, o que significa que a fonte de dados não é um documento formal e não assegura a fidedignidade dos dados;
2. Não atendimento ao princípio da segregação de função, pois o Assegurador de Planejamento insere e valida (homologa) os dados, sendo que este procedimento não está previsto na IN Incra n.º 55/2009;
3. O Superintendente valida (homologa) os dados, mas como o gestor não tem respaldo documental não tem como assegurar a veracidade das informações.

Conclui-se que durante o processo de registro, os dados inseridos e validados não sofrem análise crítica por isso eventuais erros não são evidenciados e corrigidos.

## Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à SA 201407195/08, o Gestor, por meio do documento INFO. Incra/SR-01/G/b./01/2014, de 14/05/2014, apresentou a seguinte manifestação:

*“Os dados referentes a execução física, são inseridos em planilhas em formato excel, no link Monitoria em sblm03(Ya, pasta MONITORIA 2013 (para os dados objeto de auditoria). Posteriormente, estes dados são inseridos pelo Assegurador de Planejamento no Módulo Monitoramento e Avaliação.*

*Esclarecemos que o módulo de Monitoramento e Avaliação tem por objetivo registrar e avaliar as informações relativas à execução física e financeira dos principais Programas e Ações estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), executados pelo INCRA, gerando relatórios gerenciais referentes à movimentação orçamentária e financeira, bem como da execução das metas físicas propostas, tendo por base os dados disponibilizados pelo SIAFI, bem como aqueles registrados neste Módulo, por parte das Superintendências Regionais.*

*Os responsáveis pelo monitoramento e inserção das informações nas planilhas (excel), foram nomeados por meio de ordem de serviço.*

*Já o responsável pela inserção dos dados no Módulo Monitoramento é o Assegurador de Planejamento nomeado por meio de Portaria.”*

Adicionalmente, por meio de mensagem de e-mail, enviada em 19/05/2014, o Assegurador de Planejamento apresentou as seguintes informações a respeito da planilha de arquivo excel, fonte de dados do SIR:

*“Em resposta a sua solicitação com relação a fonte de dados para alimentação do SIR, informamos o seguinte:*

*1) Consta o responsável pela informação, data, documento de suporte, ou seja existem informações confiáveis?*



1.1. Não consta o responsável pela informação, vez que o mesmo é indicado em Ordem de Serviço;

1.2. Não consta a data nem documento de suporte que constitua lastro para a informação;

1.3. O nível de confiabilidade das informações estão no seu caráter de especialização de cada ação e o comprometimento funcional;

2) São protegidas contra alteração indevidas? se for realizada alterações é registrado o autor?

2.1. As informações não protegidas;

2.2. As alterações não ficam registrada pelo autor.”

## **Análise do Controle Interno**

O gestor em sua resposta não apresentou justificativa para o erro, apenas informou a fonte dos dados e os responsáveis pela inserção no sistema SIR.

A inserção, tanto nos sistema SIR como no Relatório de Gestão, das informações sem respaldo documental, ou seja, inexistentes, evidencia fragilidade dos controles internos da SR/01, referente ao monitoramento das ações, posto que o erro não foi detectado a tempo, por isso não foi corrigido, sendo homologados e publicados resultados distorcidos na Prestação de Contas, fato que enseja conclusões equivocadas na avaliação dos atos de gestão e do desempenho da SR/01.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar providências para retificar as informações incorretas inseridas no sistema SIR

Recomendação 2: Adotar providências para que os dados utilizados pelo Assegurador de Planejamento, para alimentar o sistema SIR, tenha controle adequado quanto à origem, proteção e demais informações que assegure a fidedignidade dos dados.

Recomendação 3: Alterar os procedimentos de inserção de dados pelo Assegurador de Planejamento, para que este seja somente responsável pela alimentação do sistema e não pela validação dos dados, em atendimento a IN 55/2009 INCRA.

Recomendação 4: Assegurar, ao validar (homologar) os dados, que estes sejam verídicos e fidedignos e espelhem as informações produzidas pelas Divisões responsáveis pela execução das Ações.

## **1.1.2 AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

### **1.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Avaliação da regularidade dos registros em contas específicas dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência SR/01.**

#### **Fato**



Com base nos exames realizados, considerando não só as informações apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Estado do Pará – SR-01, mas também os questionamentos realizados por meio de Solicitações de Autorias no que diz respeito à adoção de cronograma para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária (item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS – da DN/TCU nº 127/2013), restou evidenciado que a UJ ainda não realizou qualquer providência em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as etapas de execução definidas para a efetivação dos registros dos imóveis desapropriados, conforme a determinação do TCU por intermédio do Acórdão nº 557/2004, subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3.

A Regional, em suas manifestações, informa sobre a não realização das respectivas providências em função do Incra/Sede – Brasília/DF ainda não haver definido os procedimentos necessários à implementação dos ajustes desses registros contábeis, conforme se pode observar dos esclarecimentos apresentados pelo Incra/SR-01, consoante o item 6.2 do Relatório de Gestão que assim se expressa: *“Sobre referido item esta Superintendência Regional aguarda encaminhamento pelo Incra/SEDE do cronograma de registro elaborado por aquela UJ centralizada, dos imóveis desapropriados por Compra e Venda, Doação, Adjudicação, Arrecadação, Cessão Gratuita, Confisco, Dação, Discriminação, Obtenção/SPU, Escritura Pública de Doação, Incorporação, Reconhecimento, Reversão de Domínio, Transferência, Vazio e Outros, onde a Diretoria de Gestão Administrativa do Incra/BSB orientará às Superintendências Regionais quanto aos procedimentos a serem implementados, obedecendo os prazos estipulados pelo cronograma”*.

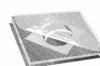
Reforça, ainda, em seu expediente INFO.Incra/SR-01/G/b./17/2014, de 02/06/2014, o que segue:

*“... que no âmbito desta Superintendência Regional todos os imóveis desapropriados/adquiridos para fins de reforma agrária estão registrados contabilmente na conta 142112264 (imóveis a registrar destinados à reforma Agrária) e em uma conta corrente única de diversos (999), não havendo registros em contas específicas para cada imóvel desapropriado/adquirido.*

*Tais registros são oriundos de transferências contábeis realizadas pelo Incra/SEDE após emissão dos Títulos da Dívida Agrária e remessa do processo respectivo para as providências jurídicas cabíveis.*

*Considerando a necessidade de regularização contábil desses registros, está sendo elaborado pelo Incra/SEDE um cronograma de registro de imóveis desapropriados por compra e venda, doação, adjudicação, arrecadação, cessão gratuita, confisco, dação, discriminação, obtenção/SPU, escritura pública de doação, incorporação, reconhecimento, reversão de domínio, transferência, vazio e outros. Dessa forma esta unidade aguarda orientação da Diretoria de Gestão Administrativa – BSB quanto aos procedimentos a serem implementados visando ajuste desses registros.”*

Foi disponibilizado, ainda, o Plano de Ação para as providências que trata o Acórdão TCU nº 557/2004 – Registro Contábil dos Imóveis Obtidos para fins de Reforma Agrária, emitido em fevereiro/2014. Nesse documento, o Incra apresenta um cronograma geral para efetivação das determinações do TCU, não havendo especificação de cada Unidade Regional abrangida, com início em 03/03/2014 e término em 31/12/2018, sendo traçadas as seguintes Linhas de Ação:



*“I. Avaliamos a necessidade de escalonarmos nossa atividade por forma de obtenção dos imóveis, visto que os mesmos, pela sua natureza, podem estar com a situação dominial totalmente resolvida ou não. Desta forma iniciaremos os registros dos 518 imóveis que foram incorporados ao Patrimônio da Autarquia pela ação de "compra e venda" baseada no Decreto 433/92, visto que nestes casos a transação dominial (matrícula e registro em nome do Incra) é pressuposto para finalização da negociação. Posteriormente, atuaremos nos imóveis obtidos por meio de desapropriação, por interesse social, amparados pelo escopo legal da Lei 8.629/93. Por esta via a Autarquia já possui a imissão na posse de 5.464 imóveis, porém nestes casos, a transação dominial não é pressuposto, pois a Lei concede ao proprietário desapropriado a possibilidade de vários questionamentos judiciais (mais comuns são preço da terra e produtividade), sendo necessária a solução judicial da lide, na grande maioria dos casos, para que haja transação dominial do imóvel. Diante deste fato priorizaremos os imóveis cujo procedimento já foi completamente concluído no âmbito do judiciário que soma pelo menos 2.042 imóveis, estas informações ainda estão em fase de depuração por parte da Procuradoria Federal Especializada do Incra. Por fim, incluiremos os imóveis incorporados por meio de arrecadação de terras públicas, doações, etc. Destacamos que no âmbito da Amazônia Legal, por força da Lei 11.952/09 a gestão das terras está sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, desta forma precisaremos avançar em procedimentos comuns naquela região, principalmente considerando que há registros de imóveis em nome da Autarquia e em nome da União;”*

*“II. Nos casos de compra e venda e desapropriação, registraremos os valores de aquisição dos respectivos imóveis, composto por terra nua e benfeitorias, conforme empenhos, liquidações e lançamentos de Títulos da Dívida Agrária constantes no Sistema de Administração Financeira - SIAFI. No caso de arrecadação por terras públicas, e as demais incorporações que não exigiram despesa orçamentária e financeira da Autarquia será registrado o valor referente ao utilizado pelo Incra para Alienação de Terras Públicas;”*

*“III. Com relação à demanda do TCU 9.2.6.3 - “os investimentos e inversões financeiras nos imóveis destinados à reforma agrária devem ser registrados nas contas dos respectivos imóveis”. Entendemos, a priori, que em relação “as inversões financeiras” (créditos) as mesmas não devem se vincular a um determinado imóvel, haja vista, que a valoração para posterior alienação do imóvel (titulação das famílias) não considera tais concessões e que as mesmas estão sendo tratadas e individualizadas para os procedimentos de remissão, liquidação e individualização previstos na MP 636/13. Da mesma maneira, os investimentos em infraestrutura, que muitas vezes não se destinam somente a um determinado imóvel ou posterior parcela e são, conforme art. 18 da lei 8.629 de 1993 §6º “considerados não reembolsáveis os valores relativos às obras de infraestrutura de interesse coletivo, aos custos despendidos com o plano de desenvolvimento do assentamento e aos serviços de medição e demarcação topográficos.”*

Não obstante o cronograma traçado pelo Incra, conforme exposto anteriormente, não foi disponibilizado por parte do Incra/SR-01 qualquer instrumento expedido pelo TCU que trate dessa questão, tendo em vista que o Acórdão 557/2004, estabeleceu prazo de 180 dias para o seu cumprimento e, conforme se pode verificar do cronograma traçado, não houve qualquer providência na execução desse procedimento durante o exercício sob análise.

Instada à apresentação de planilha sobre a “Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária”, conforme os quesitos informados pela CGU, a Regional apresentou planilha contendo 62 imóveis com área total de 777.345,9469





hectares. Os demais dados solicitados deixaram de ser informados pelo Inkra Regional SR-01, a exemplo do exercício de pagamento da desapropriação, valores pagos pela desapropriação e valor dos investimentos e inversões financeiras apropriadas nos imóveis. Não foi informado, ainda, se os imóveis já estão registrados em nome do Inkra e se os imóveis estão sujeitos à reversão ao Inkra.

A UJ possui registrado na conta 14211.2264 – “Imóveis a Registrar Destinados à Reforma Agrária” o valor de R\$21.647.830,76, posição em 31/12/2013, porém não possui individualização de imóveis, sendo que, conforme manifestação da Regional, esse saldo registrado é proveniente de transferências contábeis realizadas pelo Inkra/Sede após a emissão de Títulos da Dívida Agrária com respectiva remessa dos processos para as providências judiciais cabíveis.

Diante do exposto, infere-se que as providências contábeis para regularização da determinação do TCU por intermédio do Acórdão nº 557/2004 não teve qualquer execução no exercício de 2013. A Regional do Inkra no Pará – SR-01 possui vínculo de dependência com o Inkra/SEDE-DF para a adoção de providências de sua responsabilidade, no que diz respeito a efetivação desses registros, inclusive de forma individualizada, situação que impossibilita a UJ a executar qualquer ato sem a anuência por parte do Inkra Sede – DF.

Dessa Forma, as providências para cumprimento dos subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão TCU nº 557/2004 ficaram comprometidas em seu atendimento no que diz respeito ao Inkra – Regional do Pará – SR-01, em razão da falta de definição e consequente execução do cronograma para o exercício de 2013 por parte do Inkra/SEDE – DF.

### **1.1.3 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS**

#### **1.1.3.1 INFORMAÇÃO**

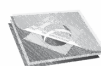
**A Superintendência Regional do Estado do Pará - SR/01 conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do PNRA no âmbito de sua jurisdição.**

#### **Fato**

Em análise ao item 3.2.3.1, do Relatório de Gestão, que traz informações sobre número de pessoas inscritas no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ainda não atendidas (passivo), e a informações adicionais apresentadas pela autarquia, verificou-se que a UJ detém conhecimento satisfatório acerca desse passivo.

Conforme registrado, o método de obtenção dos dados consiste em articulações com as prefeituras, sindicatos, associações de moradores e outros atores da reforma agrária. Em parceria com essas organizações, a SR/01 identifica o contingente de famílias (cadastradas ou não no CadÚnico) potenciais participantes do PNRA. Os números são também levantados *in loco* pelos servidores da SR/01, identificando com coordenadas geográficas as famílias ribeirinhas residentes e própria área de criação ou reconhecimento do assentamento. Nessa identificação são tomados como base além dos números propostos na Programação Operacional, os mecanismos administrativos necessários (legislação) para efetuar o cadastramento dessas famílias e criar oficialmente o projeto.

Adicionalmente, em resposta a SA n.º 201407195/09, a SR/01 apresentou, por meio de documento não numerado, datado em 08/05/2014, as seguintes informações:



*“1.1. As informações dos candidatos ao PNRA são armazenadas nos módulos Acampamento e Candidato do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, até que os projetos sejam devidamente criados. No caso das áreas demandadas que não possam ser adquiridas pelo INCRA, estas são encaminhadas ao respectivo órgão detentor do domínio, na maioria dos casos ITERPA.*

*1.2. Em média, informações das famílias inseridas no sistema com mais de seis meses que não foram incluídas na relação de beneficiários - RB, terão de ser convalidadas em campo.”*

Verifica-se que a metodologia de obtenção dos dados constitui fonte consistente e confiável; a periodicidade de atualização dos dados mostra-se efetiva, uma vez que assegura informações oportunas, pois são periodicamente ratificadas.

### **1.1.3.2 INFORMAÇÃO**

**Publicidade da Relação de Beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, de âmbito da Superintendência Regional no Estado do Pará SR/01, sem constar a respectiva ordem de classificação que trata o Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.**

#### **Fato**

Trata da análise da publicação da Relação de Beneficiários (RB) de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis, objeto da Reforma Agrária, no âmbito da Superintendência Regional no Estado do Pará SR/01.

Os exames foram realizados sobre informações solicitadas à UJ em confronto com a RB publicada do site do Incra.

Para o atendimento da previsão legal, o Incra Sede disponibiliza em seu sítio na internet, no endereço <http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/projetos-e-programas-do-incra/titulacao-de-assentamentos>, relação dos beneficiários contemplados com os documentos de titulação a partir de 2001, em cada uma das superintendências regionais e na Sede, conferindo publicidade ao processo de recebimento de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objetos de reforma agrária.

No relatório referente à SR/01, onde está registrado o total de 3.814 títulos emitidos para os beneficiários, verifica-se que não há informação sobre a ordem de classificação, conforme os critérios de preferência definidos pelo artigo 19 da Lei 8.629/1993. Dessa forma, verifica-se que a SR/01 não cumpriu plenamente a determinação do item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário - que trata de determinação às Superintendências Regionais do Incra (SR) de publicar, no sítio da Autarquia na Internet, a relação de beneficiários contemplados com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

Segundo informação obtida por meio de entrevista com os responsáveis pelos registros dos títulos emitidos na Superintendência, não existe campo específico para esse registro no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, de onde é originado o relatório. Como o referido sistema foi desenvolvido e é gerido pelo Incra Sede, o Gestor local não tem possibilidade de inserir essas informações.

## **1.2 DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

### **1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**



### 1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

#### **Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Estado do Pará - SR/01, com os dados do SIAFI em relação à execução orçamentária/financeira da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais.**

#### **Fato**

Em análise ao item 3.3.1 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e orçamentária/financeiras da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Estado do Pará SR/01, em cotejo à consulta no SIAFI Gerencial da execução do exercício de 2013, verificou-se informações divergentes, conforme demonstradas na tabela a seguir:

*Tabela – divergência entre os registros no SIAFI e no Relatório de Gestão*

Fonte dos Registros	Despesa Empenhada R\$	Despesa Liquidada R\$	Restos a Pagar R\$
SIAFI (a)	38.718.695,35	3.057.848,19	35.660.847,16
Relatório de Gestão (b)	18.686.778,71	3.164.553,03	16.212.177,87
Diferença (a-b)	20.031.916,64	-106.704,84	19.448.669,29

#### **Causa**

Além da interpretação equivocada do Orientador de Planejamento, responsável pelos registros, quanto à necessidade de registro dos valores referentes aos convênios originados de emendas parlamentares, verifica-se como causa das divergências a não utilização do SIAFI como fonte das informações sobre a execução orçamentária/financeira das ações da SR/01, registradas no Relatório de Gestão. Aponta-se, ainda, o Superintendente da SR/01 como responsável pela validação das informações registradas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta à SA n.º 20140195/015, o gestor apresentou, por meio do documento INFO. INCRA/SR-01/G/b./05/2014 de 16/05/2014, a seguinte manifestação:

*“Por lapso na consolidação das informações relacionadas a execução orçamentária da Ação 211A, e no entendimento que os recursos orçamentários complementares disponibilizados para esta UJ através de Emendas Parlamentares dos Deputados Federais L. V.; Z. M.; B. F. e W. C., direcionados a diversos municípios de abrangência desta regional, dada a característica de origem desses recursos, não haveria necessidade de inclusão na execução citada. Deixamos de acrescentar referidos valores nas colunas: despesa empenhada, despesa liquidada, valores pagos e Restos a Pagar, razão da diferença apresentada no quadro ora disponibilizado.”*



## **Análise do Controle Interno**

Os objetos dos convênios citados foram registrados Relatório de Gestão 2013, como metas alcançadas no exercício, portanto, os valores relativos aos empenhos efetuados, às despesas liquidadas e a inscrição em restos a pagar relativos a essas avenças deveriam ser devidamente registrados, posto que integram o exercício encerrado e não poderiam ser omitidos pois prejudica a avaliação do desempenho da SR/01.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Orientar os servidores responsáveis pela apresentação de informações relativas à SR/01, para que utilizem somente fontes oficiais dos dados, a exemplo dos sistemas Siafi, Siape, Siasg etc.

## **1.2.2 DEMANDA SÓCIO-ECONÔMICA DO PROGRAMA**

### **1.2.2.1 CONSTATAÇÃO**

**As informações apresentadas no Relatório de Gestão 2013 não representam a realidade quanto ao déficit de infraestrutura necessária para consolidação e emancipação dos projetos de assentamento.**

### **Fato**

Para fins de verificação da confiabilidade dos dados apresentados pela Superintendência-Regional do Incra no Estado do Pará /SR-01, foram requeridas à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407195/01, informações quanto aos seguintes aspectos:

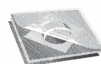
- fontes utilizadas no levantamento dos dados apresentados no Relatório de Gestão e à sua atualidade;
- estrutura disponível na SR para realização do levantamento das necessidades dos assentamentos;
- existência de dispositivo destinado ao armazenamento (consolidação) e à atualização constante dos dados relativos ao déficit de infraestrutura.

Além disso, foi realizada análise quanto às fontes relativas ao levantamento do déficit de infraestrutura relativo às microrregiões: Baixo Tocantins, Nordeste Paraense, Marajó e Jurisdição SR/01.

A partir dos exames realizados, verificou-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão não representam, de forma confiável, a real situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da SR, pelos motivos a seguir:

Somente constam informações sobre a situação do déficit acumulado de água potável nos Projetos de Assentamentos. Em relação aos demais elementos: implantação e recuperação de estradas vicinais, pontes, trapiches etc. os registros restringem-se ao déficit do exercício, ou seja, a diferença entre as metas programadas e o resultado alcançado, mas que não espelham a realidade da SR/01.

Solicitou-se ao gestor que apresentasse informações sobre a situação do déficit de infraestrutura acumulado. Por meio do MEMO/Incra/SR (01)DD/ Nº 90 /2014, de 24/04/2014, a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos apresentou a situação consolidada das quatro microrregiões, conforme a tabela abaixo:



*Tabela - Déficit de Infraestrutura SR/01*

INFRAESTRUTURA	FÍSICO	FAMÍLIAS	%
CONSTRUÇÃO DE VICINAIS (KM )	5.135,81	81.078	86,55
RECUPERAÇÃO DE VICINAIS (KM )	3.159,60	22.912	24,46
MICRO-SISTEMAS DE ÁGUA ( UNID.)	1.562	90.709	96,83
ESTIVAS ( M )	164.814	55.012	58,73
TRAPICHES ( UNID. )	437	76.668	81,84
PONTES ( M )	2.790	62.711	66,95
MICRO-ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ( UNID. )	54.814	53.432	57,04

Fonte: Incra/SR01, Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento.

Obs. Percentual calculado pela CGU/PR com base no quantitativo de 93.675 famílias na Jurisdição da SR/01, conforme informado no Relatório de Gestão.

## **Causa**

Falha dos Controles Internos – O Orientador de Projetos de Assentamentos, responsável pelos registros no Relatório de Gestão 2013, não atendeu corretamente o item requerido do Plano de Auditoria Customizada, posto que inseriu informações que não atendem ao Tribunal de Contas da União, sendo que as os registros não foram submetidos à análise crítica do responsável pela validação, no caso o Superintende da SR/01.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta a SA 201407195/16, o gestor por meio do documento INFO. Incra/SR-01/G/b./12//2014, de 26/05/2014, apresentou a seguinte manifestação:

*“1) a orientação para a elaboração do Relatório de Gestão referente ao déficit de infraestrutura, por microrregião, indicou somente água, conforme segue:*

*Detalhamento das ações (implantação de redes de água, formação de parcerias, implantação de poços/cisternas, etc.) destinadas ao provimento de água para consumo doméstico de cada microrregião da jurisdição da Superintendência, destacando as áreas com maiores deficiências, o orçamento destinado para esse fim, detalhamento de metas de serviços do exercício, resultado do exercício e meta para o próximo exercício.”*

## **Análise do Controle Interno**

Verifica-se que o gestor apenas reproduziu o item 3.3.7 do Plano de Auditoria Customizada, entretanto, o item pertinente ao assunto refere-se ao item 3.3.2, a seguir reproduzido:

*“Diagnóstico, por microrregião da jurisdição da SR, do déficit de infraestrutura (água, energia, estradas, assistência técnica, etc.) necessária para consolidação e emancipação dos projetos de assentamento; estratégia e ações adotadas no exercício para enfrentar o déficit de infraestrutura, bem como demonstração dos objetivos e das ações planejadas para esse fim a serem atingidos nos exercícios seguintes, considerando a vigência do PPA 2012-2015.”*

## **Recomendações:**

*Dinheiro público é da sua conta*  
[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)



Recomendação 1: Adotar providências no sentido de melhorar os controles internos relativos à comunicação da SR/01, para que as informações divulgadas sobre a Unidade sejam corretas e fidedignas e atendam plenamente aos objetivos previstos.

### 1.2.3 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

#### 1.2.3.1 INFORMAÇÃO

##### **Avaliação dos controles internos administrativos na gestão das Transferências voluntárias concedidas.**

##### **Fato**

##### Quanto ao ambiente de controle

Os procedimentos de Controle do Setor de Infraestrutura da UJ são regidos primordialmente pela Portaria Interministerial nº 507/2011, Normas de Execução nº 54/2006 e 111/2014, Lei nº 8.666/1993 e Manual da Concedente – SICONV, consoante informações do Incra/SR-01.

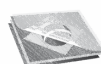
Não há indicação de normativos internos que definam responsáveis e respectivas atividades e atribuições, bem como o quantitativo ideal para o Setor de Infraestrutura. Questionada sobre a situação, a UJ informou da existência de nove profissionais que atuam com transferências, sendo dois engenheiros civis, três analistas em reforma e desenvolvimento agrário (ARDA) na função de engenheiros civis, um assistente técnico, um técnico em reforma e desenvolvimento agrário (TRDA) na função de técnico em estradas, um analista em reforma e desenvolvimento agrário (ARDA) na função de engenheiro químico e um desenhista. Na mesma informação – OFÍCIO Nº 794/2014/Incrá-GAB/SR (01)/PA – são elencadas atribuições para cada um dos cargos especificados. No tocante à adequação do quadro de servidores, o Incra/SR-01 considera que o Setor de Infraestrutura encontra-se com lotação satisfatória, sendo que tais recursos são considerados suficientes às demandas existentes, conforme MEMO/Incrá/SR (01)DD Nº 117/2014, em resposta ao item 5.1.1.b da S.A. nº 201407195/001.

Com relação ao funcionamento da política de capacitação, o Setor de Infraestrutura elabora e apresenta ao RH cronograma de qualificação (planilha fornecida) para disponibilização de recursos à realização dos eventos. Entretanto, em virtude da limitação desses recursos orçamentários e financeiros a demanda para as capacitações pretendidas não é plenamente satisfeita. Ressalte-se, ainda, que o Setor de Infraestrutura com sede em Brasília/DF promove anualmente ciclo de oficinas de trabalho dos técnicos voltados às obras de engenharia.

##### Quanto à Avaliação de Risco e Procedimento de Controle

O Incra/SR-01 disponibilizou fluxograma das atividades relacionadas ao processamento das transferências voluntárias, sem especificidades de cada ação. A representação gráfica dá conta tanto da parte da concedente quanto da conveniente, dos procedimentos utilizados no trâmite das transferências concedidas, desde o credenciamento (conveniente) e seleção e análise de propostas (concedente) até o envio de prestação de contas (conveniente) e acompanhamento e emissão de relatórios de vistoria (conveniente) por parte do Setor de Infraestrutura.

Com relação à identificação de gargalos e pontos críticos na gestão de transferências concedidas, o Setor de Infraestrutura possui o “sistema de monitoramento” por meio de





planilhas eletrônicas, específica de controle e monitoramento de convênios, que serve de base à observância desses obstáculos que contrapõem ao seguimento normal dos ritos processuais. A planilha apresentada não é essencialmente um manual de rotinas e procedimentos internos, mas um guia de ações que visa dotar a Setor de Infraestrutura de informações pontuais em cada fase de um processo de transferências, sem a previsão de gargalos ou pontos críticos.

O Setor de Infraestrutura, que estruturalmente encontra-se na Divisão de Desenvolvimento do Incra/SR-01, é o maior executor das atividades relativas às transferências voluntárias, com exceção da parte relativa às prestações de contas que são executados na Divisão de Administração. Diante dessa condição, o Setor tem entendimento da responsabilidade de sua contribuição para o cumprimento dos objetivos-chave e metas estratégicas da UJ. Dessa forma, o Setor entende que o Incra, sendo o principal responsável pela reforma agrária no Estado, vem buscando minimizar os problemas agrários existentes, proporcionando benefícios sociais às comunidades rurais, a partir de obras de infraestrutura por meio das transferências, executando ações que atendam a políticas públicas voltadas à saúde, educação e à habitação, primordialmente, dando melhores condições socioeconômicas às comunidades rurais.

Relativamente a fatores internos e externos que podem impactar o alcance dos objetivos do Incra/SR-01 no Setor de Infraestrutura, foram identificadas as situações seguintes:

- a) eventos internos: defasagem salarial, política de capacitação de servidores, escassez de recursos tecnológicos, atraso na liberação de recursos;
- b) eventos externos: operacionalização no CAUC e SICAF, qualificação técnica de conveniente, etc.

Quanto ao estabelecimento de prioridades em função de eventos, gargalos e pontos críticos identificados, o Setor de Infraestrutura não dispõe de procedimentos internos formais, porém, esclarece que as prioridades são definidas a partir dos problemas existentes durante o acompanhamento da planilha de controle e monitoramento de convênios, com a adoção de medidas adequadas a cada situação.

Para o acompanhamento das tarefas rotineiras e cumprimento das exigibilidades, quando da formalização de transferências concedidas, o Setor de Infraestrutura se utiliza de *check-list* que, por si só, não asseguram a realização correta e tempestiva das suas ações, conforme pode ser constatado em análises aos convênios nº 708754/2009 (Gurupá), 756560/2011 (São Domingos do Capim) e 740306/2010 (Bragança), que apresentaram deficiências em suas análises processuais.

No tocante à identificação de riscos, o Incra/SR-01 se utiliza do sistema SICONV por meio da aba “Acompanhamento e Fiscalização” e sub abas “Esclarecimentos-Solicitações” e “Irregularidades-Notificações” para promover a comunicação com o(s) conveniente(s), no sentido de que este(s) promova(m) as adequações necessárias ao cumprimento do objeto. Assim, vê-se que o Setor de Infraestrutura não dispõe de planos de contingência ou outro instrumento formal que possam prevenir a existência de riscos.

#### Quanto à Informação e Comunicação

O Setor de Infraestrutura do Incra/SR-01 não dispõe de indicadores na gestão de transferências concedidas. O Setor de Infraestrutura informou que opera diretamente com a análise das propostas e seus projetos básicos, onde a conformidade apresentada nas exigências técnico-operacionais e legais de cada proposta é o requisito principal à efetividade e eficiência de um processo de transferências concedidas. De modo contrário, as falhas verificadas e que requeiram ajustes impactarão a eficiência do processo, uma



vez que serão devolvidos aos convenientes para as adequações cabíveis. Dessa maneira age o Incra/SR-01, no que diz respeito à existência de indicadores, já que o Setor de Infraestrutura não possui esses instrumentos formalizados, entretanto, conforme manifestação, o Incra/SR-01 informa estar em execução levantamento objetivando a implementação desses indicadores, não sendo especificados maiores detalhes sobre esse levantamento.

#### Quando ao Monitoramento

O Incra/SR-01 disponibilizou somente o Plano de Providências Permanente, instrumento que dispõe para o monitoramento de todas as determinações e recomendações dos órgãos de controle (TCU e CGU), a partir da Gestão 2011.

Na gestão de transferências foi observado que a CGU ainda não teve as recomendações plenamente atendidas, sendo que da gestão 2013 remanescem quatro recomendações, cuja posição atual encontra-se prorrogada por solicitação do Gestor do Incra/SR-01.

### **1.2.3.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de Transferências Voluntárias apresentadas.**

##### **Fato**

Foram avaliadas as rotinas de análise das prestações de contas das Transferências Voluntárias concedidas pela UJ no âmbito da Ação Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento – 8396, as quais totalizaram no exercício sob exame o valor de R\$ 86.433.739,53 de um total de R\$ 105.010.411,55. Da análise, verificou-se que tais rotinas não são consideradas adequadas e que a atuação da UJ é ineficiente, insuficiente e intempestiva. No exercício sob exame, do total de dezesseis Transferências na situação “a aprovar” ou “em análise da prestação de contas”, no montante de R\$ 12.903.496,20, foi integralmente analisada apenas uma prestação de contas, totalizando R\$ 1.468.180,75, que corresponde a 11,4%.

As Transferências na situação de “a aprovar” ou “em análise da prestação de contas” pendentes de conclusão de análise são: Convênios nºs 708842, 708845, 708853, 714829, 715451, 716235, 721584, 721677, 722365, 724459, 724467, 725984, 745700, 756560 e 756606.

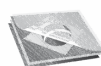
##### **Causa**

Deficiências nos controles internos para análise das prestações de contas de convênios, ocasionando passivo expressivo de prestações de contas a serem analisadas, além de carência de servidores no setor de prestação de contas.

Os Chefes de Divisão não adotaram providências para coordenar e supervisionar a execução de convênios, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno do Incra, aprovado pelo Decreto nº 6.812/2009.

O Chefe de Divisão de Administração deixou de exercer suas competências regimentais ao não adotar as medidas necessárias para a finalização das análises das prestações de contas das Transferências concedidas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**



A Regional do Inca no Pará – SR-01 apresentou manifestação por meio do OF.Incra/SR (01)A/PA/Nº 579/2014, de 24/04/2014, conforme os esclarecimentos a seguir:

- Sobre descrição da rotina de análise das prestações de contas das Transferências Voluntárias concedidas – item 5.1.1.d:

*“Quanto às pendências relacionadas aos convênios firmados ainda sob a égide da IN 01/97 as prestações de contas foram analisadas após manifestação da área de infraestrutura desta unidade, responsável pela fiscalização física do objeto conveniado, estando aquelas ainda não aprovadas na condição de ‘A APROVAR’ aguardando regularizações pelas convenientes das impropriedades detectadas nas diversas análises já efetuadas cujo passivo existente é objeto atualmente.”*

*“Em relação aos convênios concedidos através do sistema SICONV, após inserção das abas de prestação de contas pelas convenientes e encaminhamento para análise, o Núcleo de Convênios desta unidade, responsável pela análise formal dessas abas, aguarda prévia análise dos fiscais técnicos sobre os relatórios de execução também inseridos e somente após a manifestação técnica é que promovemos a análise documental das abas de prestação de contas: Processo de compras, Contratos, documentos de liquidação, pagamento, registro de ingresso de recursos, rendimento de aplicação.”*

- Sobre as prestações de contas recebidas e ainda não analisadas – item 5.1.1.e.3:

*“Quanto as prestações de contas recebidas e ainda não analisadas, cientes dos prazos estabelecidos na legislação e dentro de nossa capacidade operacional procuramos dar provimento na análise dessas pendências, priorizando aquelas avenças cujos prazos esgotaram a mais tempo, no entanto encontramos dificuldades de atualização de nosso passivo face a equipe reduzida para análise dessas prestações de contas.”.*

#### **Análise do Controle Interno**

Considerando o estoque das prestações de contas em análise ao final do exercício 2013 com aquelas já analisadas, tem-se expressiva quantidade de processos pendentes na UJ.

O artigo 76 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, estabelece:

*“Art. 76. A autoridade competente da concedente terá o prazo de **noventa dias**, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. (grifo nosso)*

*§ 1º O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.*

*§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”*

Considerando que dentre as Transferências na situação de “Prestação de Contas em análise” existem oito com fim de vigência desde o exercício de 2011, observa-se prazo bastante longo, fato que caracteriza as deficiências operacionais aqui apontadas.



O fato relatado evidencia a falta de estrutura adequada na SR/01, no que diz respeito ao setor que acolhe e analisa as prestações de contas, pertencente à Divisão de Administração, não só sob o aspecto de ausência e deficiências nas rotinas e controles internos, mas também na carência dos recursos humanos afetas aos serviços que dizem respeito às prestações de contas de Transferências concedidas.

Essa situação é recorrente e já tem sido apontada em outros exercícios, fato que depõe contra a metodologia e estrutura praticada no âmbito do Incra SR/01, cujas pendências tendem a se avolumar se não forem tomadas medidas administrativas e operacionais concretas no sentido de regularizar essas pendências.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas necessárias à eficiência e eficácia das análises das prestações de conta, de modo a evitar morosidade na análise das mesmas. Implementar rotinas de modo que os asseguradores dos convênios, quando da visita in loco, passem a atestar a execução física e financeira do objeto do convênio.

Recomendação 2: Implementar rotina para análise das Prestações de Contas apresentadas pelos convenientes em até noventa dias do seu recebimento, conforme determina o art.76 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507, em especial as Transferências a seguir relacionadas, que apresentam pendências na conclusão das análises: Convênios nºs 708842, 708845, 708853, 714829, 715451, 716235, 721584, 721677, 722365, 724459, 724467, 725984, 745700, 756560 e 756606.

### 1.2.3.3 CONSTATAÇÃO

#### **Insuficiência de controles e morosidade do Incra/SR-01 na identificação de situações e providências relativas às Transferências Voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.**

##### **Fato**

Foram avaliadas as rotinas de levantamento de situações e providências relativas à instauração de Tomadas de Contas Especiais de Transferências Voluntárias concedidas pelo Incra/SR-01 no âmbito da Ação Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento, as quais totalizaram no exercício sob exame o valor de R\$ 86.433.739,53 de um total de R\$ 105.010.411,55.

Da análise, verificou-se que tais rotinas não são consideradas adequadas no que diz respeito à identificação e providências tempestivas nos casos das Transferências Voluntárias em que houve omissão no dever de prestar contas, não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que tenha resultado em dano ao Erário por parte do conveniente e, portanto, que ensejariam a instauração de TCE.

No exercício sob exame, do total de 25 Transferências nessas condições (passíveis de instauração), no montante de R\$ 15.890.251,81, não houve instauração de TCE em qualquer delas. As instaurações ocorridas no exercício de 2013 são relativas a Transferências formalizadas anteriormente a 2008.

Verificou-se que as transferências a seguir, no total de vinte e cinco, estão passíveis de instaurações de TCE: 708754, 708819, 708838, 716158, 724196, 726034, 738825, 738842, 738844, 738845, 738846, 740492, 743993, 744678, 756551, 756552, 756553, 756554, 756556, 756569, 756570, 756576, 762625, 762701 e 770833.

##### **Causa**



Deficiências nos controles internos para análise das prestações de contas de convênios, ocasionando passivo expressivo de prestações de contas a serem analisadas, além de carência de servidores no setor de prestação de contas.

Os Chefes de Divisão não adotaram providências para coordenar e supervisionar a execução de convênios, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno do Incra, aprovado pelo Decreto nº 6.812/2009.

O Chefe de Divisão de Administração deixou de exercer suas competências regimentais ao não adotar as medidas necessárias para a finalização das análises das prestações de contas das Transferências concedidas.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Instada por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407195/001, no que diz respeito às providências por parte da UJ para a devida regularização de pendências, inclusive sobre a instauração da correspondente instauração de Tomada de Contas Especial, nos casos em que houve omissão no dever de prestar contas e naquelas já analisadas, mas que não houve comprovação de aplicação dos recursos repassados pela União, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao Erário por parte da conveniente (art. 8 da Lei 8.443/92), a UJ informou por meio do OF.Incra/SR(01)A/PA/Nº 579/2014 o que segue:

*“e.1 – Em situações em que não foram apresentadas as prestações de contas, após prévia notificação do gestor efetuamos o registro do convênio na situação de inadimplência e requeremos da autoridade ordenadora a devida autorização para realização da TCE.*

*e.2 – Nas prestações de contas já analisadas onde não foram comprovados a aplicação dos recursos repassados pela União, ou que foram detectados atos que resultem em dano ao Erário, promovemos a notificação dos convenientes para o ressarcimento dos valores apurados, e em caso de não recolhimento desses valores referidos processos seguem para realização da Tomada de Contas Especial.”*

### **Análise do Controle Interno**

Sinteticamente a UJ apresentou suas principais providências no que diz respeito ao acompanhamento das Transferências Voluntárias passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em que pese as providências adotadas pela UJ no sentido de regularizar tais situações, porque são recorrentes, historicamente o volume das Transferências nessas condições vem aumentando. A Regional do Incra no Pará – SR-01 possuía trinta e dois processos em 2012, no final do exercício de 2013 o estoque passou a 37 Transferências sob procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme demonstrativo apresentado pela UJ, cujo montante atinge o valor de R\$ 3.163.930,14 (valor potencial de dano ao erário – sem atualização), entretanto não estão computados valores impugnados de catorze Transferências, que encontram-se pendentes dessas informações por parte do Núcleo de Convênios e Contratos de Repasse - NCCR.

Por outro lado, temos um número expressivo de 25 Transferências na situação de “inadimplente”, posição em dezembro/2013, que atinge R\$ 15.890.251,81 (valor pactuado), e estão legalmente habilitadas à instauração de Tomada de Contas Especial.





As rotinas praticadas pela UJ não apresentam adequação necessária quanto à identificação e providências tempestivas para instauração de TCE, visando dar cumprimento legal ao período em que tais Transferências incorrem em irregularidade e, assim, adequar o devido tempo para responsabilização e regularização dessas ocorrências.

Há que se levar em conta, ainda, além da ausência de rotinas expressas que possibilitem melhor condução desses trabalhos, considerando a situação ora vivenciada, a questão do insuficiente quadro dos recursos humanos no setor que também é outro fator negativo enfrentado pela Regional.

Conforme relatado pelo Incra/SR-01, o setor que trata das prestações de contas possui deficiência em seu quadro. São apenas quatro servidores para atendimento de prestações de contas de Transferências Voluntárias, cujo fluxo, a partir do momento em que é exigida a apresentação da prestação de contas até as possíveis instaurações e condução de TCE, requer cuidadoso acompanhamento operacional com quadro de recursos humanos compatíveis com a demanda, tanto quantitativa como qualitativamente, cuja inobservância expõe o Incra/SR-01 a fragilidades como as observadas.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Criar e utilizar rotinas específicas para controle e acompanhamento das prestações de contas das Transferências Voluntárias, visando melhor adequação e cumprimento das exigibilidades legais.

Recomendação 2: Realizar levantamento das Transferências concedidas cujos prazos encontram-se extrapolados, efetuando os procedimentos para instauração de Tomada de Contas Especial para os convênios 708754, 708819, 708838, 716158, 724196, 726034, 738825, 738842, 738844, 738845, 738846, 740492, 743993, 744678, 756551, 756552, 756553, 756554, 756556, 756569, 756570, 756576, 762625, 762701 e 770833

Recomendação 3: Providenciar o perfil necessário para inserção dos convênios inadimplentes no Cadastro de Inadimplentes (CADIN).

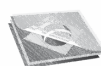
### **1.2.3.4 CONSTATAÇÃO**

#### **Não acompanhamento adequado dos prazos de apresentação de Prestação de Contas das Transferências concedidas.**

##### **Fato**

Na análise do acompanhamento das Transferências Voluntárias concedidas pelo Incra - Regional do Pará SR/01 foi verificada a existência de registros correspondentes a Transferências classificadas na situação de “Aguardando Prestação de Contas”, no Sistema de Convênios - SICONV, com vigência expirada e exigibilidade de apresentação até 31/12/2013. São cinco Transferências concedidas nessa situação, que corresponde ao valor pactuado total de R\$ 3.305.206,24, referente aos convênios de n.º 738823, 738829, 759947, 762622 e 762699.

Solicitada a disponibilizar notificações expedidas às convenientes para apresentação das respectivas prestações de contas, seja por decurso de prazo ou qualquer outra ocorrência que tenha ensejado tal providência, o Incra/SR-01 apresentou ofícios/notificações relativas a quarenta Transferências Voluntárias, expedidas no exercício de 2013, entretanto, dos relacionados acima, somente o conveniente responsável pelo convênio n.º 738829 foi notificado.





Essa situação demonstra que o Incra/SR-01 não vem acompanhando os prazos de apresentação das prestações de contas de forma adequada, não havendo rotinas operacionais no âmbito interno da Unidade que viabilizem maior eficácia na cobrança e atendimento na apresentação de contas por parte das convenentes.

## **Causa**

O Chefe de Divisão de Administração, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno do Incra, aprovado pelo Decreto nº 6.812/2009, tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar a execução de convênios. O Chefe de Divisão deixou de exercer suas competências regimentais ao não adotar as medidas necessárias para a imediata cobrança das prestações de contas dos convênios com vigência expirada e para instauração de TCE quando houver omissão no dever de prestar contas.

Consideram-se, ainda, as carências no quadro de recursos humanos do setor de prestação de contas das Transferências Voluntárias, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo e a ausência de padronização de procedimentos, resultando em deficiências nos controles internos.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do OF.Incra/SR(01)A/PA/Nº 579/2014 a UJ informou: *“Face recomendações anteriores expedidas pela CGU, esta Unidade além das notificações emitidas pelo SICONV promove encaminhamento de ofício às convenentes informando sobre o atraso na entrega das prestações de contas, concedendo prazos para apresentação das mesmas.”*

## **Análise do Controle Interno**

Não foi apresentada comprovação dos encaminhamentos realizados às convenentes, com exceção de apenas uma transferência, conforme relatado anteriormente. O Incra/SR-01 se utiliza das notificações emitidas pelo SICONV e ofícios, porém, sem a devida eficácia quanto à apresentação das prestações de contas por parte das convenentes, havendo elevado índice de pendências no que diz respeito a falta de apresentação de prestações de contas exigíveis na situação de “Aguardando Prestação de Contas”, posição em 31/12/2013.

Da documentação encaminhada (ofícios/notificações) verificou-se que normalmente a expedição é realizada com intempestividade em relação ao período de exigibilidade da apresentação da prestação de contas.

Nas análises procedidas não foi detectada a existência de qualquer sistemática de aviso e de cobrança de prestação de contas, além da atualmente realizada pelo SICONV e emissão de ofícios, sendo que estes apresentam deficiências quanto à tempestividade e à expedição documental. Sob esse enfoque, observa-se a ausência de rotinas internas que assegure o cumprimento de prazos para prestação de contas e, ainda, à carência de recursos humanos.

Não obstante às deficiências apontadas, o Incra/SR-01 carece de melhor estruturação no setor de prestação de contas no que diz respeito aos recursos humanos, inclusive com comprometimento à segregação no desenvolvimento dos serviços executados. O setor dispõe de quatro servidores, sendo um contador, dois técnicos em contabilidade e um administrativo, que expõe uma situação insatisfatória para cumprimento eficiente dos serviços afetos às prestações de contas.



## **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar mecanismos de controles eficientes para a realização de acompanhamento adequado dos prazos de apresentação de prestação de contas das Transferências já concedidas, fazendo a cobrança das prestações de contas em atraso.

Recomendação 2: Elaboração de estudo visando a adequação dos recursos humanos ao setor competente, considerando a demanda existente de Transferências em curso, visando a regularização das pendências existentes e a normalidade dos serviços pertinentes.

Recomendação 3: Registrar a inadimplência no SICONV para os convênios relacionados (nºs 738823, 738829, 759947, 762622 e 762699), sem prejuízo de outras Transferências que se encontram na mesma situação no decorrer do atual exercício, cujos convenientes estão omissos no dever de prestar contas; e adotar providências administrativas para a instauração de TCE destes convênios, observada a legislação de regência.

## **1.3 CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS**

### **1.3.1 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS**

#### **1.3.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Verificação do nível de implementação dos procedimentos para cobrança do Crédito Instalação concedido aos assentados.**

#### **Fato**

Para fins de verificação do estágio atual de implementação das etapas necessárias à efetivação da cobrança dos recursos de Crédito Instalação concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará/SR-01, foi requerido à Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407195/01, as informações abaixo relacionadas:

- Levantamento da quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados: informação sobre a realização do levantamento e a quantidade de processos identificada.
- Estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos, contemplando a quantidade de servidores necessária para atingir o objetivo: cronograma adotado, com as datas estabelecidas para a execução e os servidores responsáveis.
- Saneamento efetivo dos processos: informações sobre o andamento dos trabalhos de saneamento dos processos, a quantidade de processos já saneados e seu percentual em relação ao total de processos.
- Lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI: informações sobre o estágio de lançamento dos dados; e da quantidade de beneficiários que já tiveram os dados lançados no sistema.
- Cálculo dos valores devidos: informação se já foi iniciado o cálculo dos valores devidos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº 636, de 26/12/2013, e, em caso positivo, a quantidade de beneficiários cuja dívida já foi apurada; caso concluído o cálculo, informar o montante a ser restituído no âmbito da Superintendência Regional.

Em resposta a Solicitação de Auditoria, os gestores apenas apresentaram as informações que já constam do item 6.3 do Relatório de Gestão, que descreve as providências adotadas pela Incra-Sede para a cobrança do Crédito Instalação, inclusive o Plano de Ação, contendo as ações a serem implementadas, os prazos e as Unidades responsáveis.



Conforme os registros, as ações na SR/01 ainda não foram iniciadas. Encontra-se em desenvolvimento pelo Incra-Sede o Sistema Nacional de Cobrança do Crédito Instalação - SNCC, com o módulo Cadastro já concluído e em desenvolvimento o módulo Cobrança. Estão previstas para ocorrer, no exercício de 2014, Oficinas-Polo para capacitação de técnicos visando o saneamento dos processos individuais para a identificação dos beneficiários do Crédito Instalação, identificar os beneficiários remitidos e os que poderão requerer renegociação ou liquidação das dívidas e realizar o cadastro no sistema SNCC e proceder a baixa contábil no SIAFI.

### 1.3.1.2 INFORMAÇÃO

#### Cumprimento da Portaria Incra nº 352/2013.

##### Fato

Trata dos resultados dos exames relativos ao cumprimento às disposições expressas nas alíneas 'a', 'b', e 'c', e *caput* do Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013, dos Créditos Instalação restabelecidos dos Projetos de Assentamento, conforme a seguir identificados:

*Tabela – Processos de concessão de Crédito Instalação examinados*

Cód. SIPRA do PA	Nome do Assentamento	Processo (nº)	Data registro no SIPRA da assinatura do Contrato	Banco / Agência / Conta Corrente (nº)	Requisitos normativos observados? (S/N)
PA0276000	Ilha N.S.do Livramento	54.100.000848/2010-10	Sem Informação	BB 001/0558/27.312-0	N
PA0346000	Pae Ilha Uruá-I	54.100002056/2013-22	Sem Informação	BB 001/1000-6/24.636-0	S
PA0045000	Resex Chocoare Mato Grosso	54.100.002136/2013-88	Sem Informação	BB 001/2355-8/8515-4	N
PA0475000	Pae Ilha Nossa Senhora do Livramento	54.100.000580/2013-69	Sem Informação	BB 001 /0558/ 27.312-0	N
PA0313000	Pae Ilha Grande de Pacajaí	54.100.002062/2013-80	Sem Informação	BB 001/2486-4/12.512-1	N
PA0082000	Pa Cidapar III	54.100.001780/2006-18	Sem Informação	BB001/1735-3/14623-4	N
PA0320000	Pa Flor de Minas	54.106.000009/2013-94	Sem Informação	BB 001/0878-8/17.876-4	N
PA0295000	Pae Nossa Senhora do P. Socorro	54.100.002148/2013-11	Sem Informação	BB 001/1000-6/22.371-9	N
PA0045000	Resex Chocoare Mato Grosso	54.100.000660/2013-33	Sem Informação	BB 001/2355-8/8515-4	S
PA0041000	Resex Marinha de Soure	54.100.002016/2013-81	Sem Informação	Sem Informação	N
PA0347000	Pae Ilha Piquirana	54.100.001424/20123-15	Sem Informação	BB 001/1000-6/25.101-1	N



PA0492000	Pae Ilha Trambioca	54.100.000097/2013-84	Sem Informação	BB Ag 3500-9 CC 37934-4	N
PA0379000	ILHA do Cumbu	54.100.000821/2012-99	Sem Informação	BB Ag 1846-5 CC 37683-3	N
PA0330000	Ilha Cuxipiari	54.100.003007/2007-69	Sem Informação	BB Ag 783-8 CC 17803-9	S
PA0492000	Pae Ilha Trambioca	54100.000513/2012-63	Sem Informação	BB AG 3500-9 CC 37934-4	N
PA0453000	Pae Ilha Grande de Laguna	54.100.000396/2010-76	Sem Informação	BB AG 558-4 CC 25212-3	N
PA0401000	Pae Ilha Santana de Cametá	54.100.003025/2007-41	Sem Informação	BB AG 783-8 CC 20.594-X	S
PA0322000	Pae Ilha Grande Cametá	54.100.000575/2012-75	Não se aplica	BB AG 783-8 CC 17840-3	S
PA0512000	Pae Ilha Santo Amaro II	54.100.011123/2011-38	Sem Informação	Sem Informação	N
PA0041000	Resex Marinha de Soure	54.100.000836/2006-17	Sem Informação	BB AG 1151-7 CC 9.388-2	N
PA0507000	Pa Abril Vermelho	54.100.0011019/2011-43	Sem Informação	BB AG 1641-1 CC 16.115-2	N
PA0352000	Pae Ilha Paquetá	54.100.000810/2012-17	Sem Informação	BB AG 1846-5 CC 32641-0	N
PA0350000	Pae Ilha Jutuba	54.100.000808/2012-30	Sem Informação	BB AG 1846-5 CC 39.207-3	N
PA0489000	Pae Ilha Panema	54.100.000653/2010-70	Sem Informação	BB Ag 4412-1 CC CC 7880-8	S

Fonte: Processos disponibilizados pela SR/01

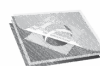
Face às informações relacionadas restou evidenciado que 75% (dezoito operações de crédito) objeto de restabelecimento dos recursos do escopo identificado não atenderam aos requisitos exigidos no normativo de regência (Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013).

### 1.3.1.3 CONSTATAÇÃO

**Processos instruídos sem os documentos necessários para a avaliação do cumprimento dos requisitos previstos na letra "a" do inciso I do Artigo 3º da Portaria Incra 352/2013, que trata do restabelecimento dos recursos do Crédito Instalação.**

#### Fato

Os Processos examinados, relacionados na tabela abaixo, não estavam instruídos com os extratos bancários, documento necessário para a avaliação do cumprimento dos requisitos previstos na alínea "a", Inciso I do Art. 3º da Portaria Incra n.º 352/2013, para o restabelecimento dos recursos para as Operações de Crédito instalação formalizadas para



as famílias dos Projetos de Assentamentos, restando prejudicada a avaliação do cumprimento da exigência.

*Tabela – Processos examinados.*

CÓDIGO SIPRA	NOME DO ASSENTAMENTO	Nº PROCESSO	MODALIDADE DE CRÉDITO
PA0276000	ILHA N.S.DO LIVRAMENTO	54.100.000848/2010-10	HABITAÇÃO
PA0492000	PAE ILHA TRAMBIOCA	54.100.000097/2013-84	APOIO INICIAL
PA0379000	ILHA DO CUMBU	54.100.000821/2012-99	HABITAÇÃO
PA0330000	ILHA CUXIPIARI	54.100.003007/2007-69	HABITAÇÃO
PA0346000	PAE ILHA URUÁ-I	54.100002056/2013-22	APOIO INICIAL
PA0492000	PAE ILHA TRAMBIOCA	54100.000513/2012-63	HABITAÇÃO
PA0453000	PAE ILHA GRANDE DE LAGUNA	54.100.000396/2010-76	APOIO INICIAL
PA0401000	PAE ILHA SANTANA DE CAMETÁ	54.100.003025/2007-41	HABITAÇÃO
PA0322000	PAE ILHA GRANDE CAMETÁ	54.100.000575/2012-75	APOIO/AQ.MAT. CONST.
PA0512000	PAE ILHA SANTO AMARO II	54.100.011123/2011-38	AQ. MAT. DE CONSTRUÇÃO
PA0045000	RESEX CHOCOARE MATO GROSSO	54.100.002136/2013-88	APOIO INICIAL
PA0041000	RESEX MARINHA DE SOURE	54.100.000836/2006-17	APOIO INICIAL
PA0475000	PAE ILHA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	54.100.000580/2013-69	HABITAÇÃO
PA0313000	PAE ILHA GRANDE DE PACAJÁ	54.100.002062/2013-80	HABITAÇÃO
PA0082000	PA CIDAPAR III	54.100.001780/2006-18	AQ.MAT.CONSTRUÇÃO
PA0320000	PA FLOR DE MINAS	54.106.000009/2013-94	APOIO INICIAL
PA0295000	PAE NOSSA SENHORA DO P. SOCORRO	54.100.002148/2013-11	AQ.MAT.CONSTRUÇÃO
PA0045000	RESEX CHOCOARE MATO GROSSO	54.100.000660/2013-33	APOIO INICIAL
PA0507000	PA ABRIL VERMELHO	54.100.0011019/2011-43	APOIO INICIAL
PA0347000	PAE ILHA PIQUIRANA	54.100.001424/20123-15	AQ.MAT.CONST.
PA0352000	PAE ILHA PAQUETÁ	54.100.000810/2012-17	APOIO INICIAL
PA0350000	PAE ILHA JUTUBA	54.100.000808/2012-30	APOIO INICIAL
PA0041000	RESEX MARINHA DE SOURE	54100.000836/2013-17	APOIO INICIAL
PA0489000	PAE ILHA PANEMA	54.100.000653/2010-70	APOIO INICIAL

Fonte – Processos disponibilizados pela SR/01.

## Causa

O Superintendente da SR/01 submeteu as propostas, que foram deferidas, à Presidência do Incra para restabelecimento dos Créditos Instalação referentes aos Projetos de Assentamentos relacionados na tabela acima, sem comprovação dos requisitos exigidos na alínea “a” do inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352/2013.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 114/2014 SR01/PA/COMISSÃO DE CRÉDITO, de 29/01/2014, a Unidade se manifestou nos seguintes termos:



“Com o advento da Portaria nº 352, de 18/06/2013, em seu art. 2º ‘Determinar o recolhimento dos recursos financeiros do crédito Instalação depositados pela Autarquia nas contas abertas para esse fim’. Com essa medida as contas ficaram zeradas, aguardando os procedimentos constantes na referida Portaria, de restabelecimento da operacionalização do Crédito Instalação. Com a portaria, os desbloqueios passaram a ser realizados da seguinte forma:

- 1- Fiscalização dos serviços executados ou prestados;
- 2- Solicitação à sede, em Brasília, para autorização de desbloqueio dos recursos;
- 3-Autorização pelo Presidente do INCRA, para desbloqueio com emissão de ordem bancária;
- 4 - Encaminhamentos de Ofício de desbloqueio e notas fiscais/recibos, com a cópia da O.B ao setor público do Banco do Brasil.

As Ordens Bancárias advindas desse novo procedimento encontram-se disponíveis neste Setor e será anexada a cada processo com pagamento/restabelecimento autorizado. As ordens bancárias anteriores à Portaria 352/13 perderam sua efetividade. Os saldos existentes em contas bancárias foram transferidos por uma conta única do Incra em Brasília/Sede”.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua resposta, o gestor não apresenta justificativa para a ocorrência. Cabe destacar que não foram disponibilizados à equipe de auditoria os extratos bancários faltantes e não foi apresentada manifestação acerca da ausência destes documentos nos processos.

Verificou-se, por meio do memorando Incra/SR-01/ nº 234/2013 de julho de 2013, que a Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Incra/PA solicitou à Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento o reestabelecimento da operacionalização do Crédito Instalação sob a responsabilidade da Superintendência, ressaltando que algumas contas bloqueadas eram objetos de operações de crédito com débitos anteriores à data de 12/06/2013, ou seja, ciente de que tais processos não guardavam total conformidade com a Portaria n.º 352 de 18/06/2013.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Submeter ao Incra Sede para apuração de responsabilidade as ocorrências de indicação de restabelecimento de recursos de operações de crédito que não comprovaram a observância de dispositivo da Portaria Incra nº 352/2013.

### **1.3.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de comprovação do atendimento ao requisito exigido no caput do inciso I do art. 3º da Portaria nº 352, de 18/06/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação.**

### **Fato**

Os exames realizados nos processos relacionados na tabela abaixo foram prejudicados em virtude da ausência de documentação que evidenciasse que os recursos já se encontravam depositados em conta corrente específica e que a execução do crédito já





havia sido iniciada, conforme determina o caput do inciso I do art. 3º da Portaria nº 352, de 18/06/2013:

*Tabela – Processos instruídos sem documentação necessária à avaliação*

Cód. SIPRA do PA	Nome do Assentamento	Processo (nº)	Modalidade do Crédito
PA0276000	Ilha n.s.do livramento	54.100.000848/2010-10	Habitação
PA 0082000	PA Cidapar III	54.100.001780/2006-18	Aq. Mat. de construção.
PA0320000	Pa Flor de minas	54.106.000009/2013-94	Apoio inicial
PA0041000	Resex Marinha de Soure	54.100.002016/2013-81	Aq. Mat. de construção
PA 0475000	Pae Ilha Nossa Senhora do Livramento	54.100.000580/2013-69	Habitação
PA 0347000	Pae Ilha Piquirana	54.100.001424/20123-15	Aq. Mat. de construção

Fonte: Processos disponibilizados pela SR/01

Face às informações apresentadas, verifica-se que em 25% (06 operações de crédito) do universo de processos analisados não foi possível avaliar o cumprimento do normativo supracitado.

### **Causa**

O Superintendente da SR/01 submeteu as propostas, que foram deferidas, à Presidência do Incra para restabelecimento dos Créditos Instalação referentes aos Projetos de Assentamentos, relacionados na tabela acima, sem comprovação dos requisitos exigidos no caput do inciso I do art. 3º da Portaria nº 352/2013.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 114/2014 SR01/PA/COMISSÃO DE CRÉDITO, de 29/01/2014, a Unidade se manifestou nos seguintes termos:

*“Com o advento da Portaria nº 352, de 18/06/2013, em seu art. 2º ‘Determinar o recolhimento dos recursos financeiros do crédito Instalação depositados pela Autarquia nas contas abertas para esse fim’. Com essa medida as contas ficaram zeradas, aguardando os procedimentos constantes na referida Portaria, de restabelecimento da operacionalização do Crédito Instalação. Com a portaria, os desbloqueios passaram a ser realizados da seguinte forma:*

- 1- Fiscalização dos serviços executados ou prestados;*
- 2- Solicitação à sede, em Brasília, para autorização de desbloqueio dos recursos;*
- 3-Autorização pelo Presidente do INCRA, para desbloqueio com emissão de ordem bancária;*
- 4 - Encaminhamentos de Ofício de desbloqueio e notas fiscais/recibos, com a cópia da O.B ao setor público do Banco do Brasil.*

*As Ordens Bancárias advindas desse novo procedimento encontram-se disponíveis neste Setor e será anexada a cada processo com pagamento/restabelecimento autorizado. As ordens bancárias anteriores à Portaria 352/13 perderam sua efetividade. Os saldos*



existentes em contas bancárias foram transferidos por uma conta única do INCRA em Brasília/Sede”.

## **Análise do Controle Interno**

Em sua resposta, o gestor não apresenta justificativa para o descumprimento do requisito normativo em tela. Cabe destacar que não foram disponibilizados à equipe de auditoria os extratos bancários faltantes e não foi apresentada manifestação acerca da ausência destes documentos nos processos.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Submeter ao Inca Sede para apuração de responsabilidade as ocorrências de indicação de restabelecimento de recursos de operações de crédito que não comprovaram a observância de dispositivo da Portaria Inca nº 352/2013.

### **1.3.1.5 CONSTATAÇÃO**

#### **Impropriedades na formalização dos processos de Crédito Instalação.**

#### **Fato**

Mediante análise de vinte e quatro processos de crédito instalação, verificou-se que todos apresentavam pelo menos alguma impropriedade na formalização, o que dificultou ou impossibilitou a verificação quanto o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Portaria n.º 352/2013 do Inca para o restabelecimento do Crédito Instalação. Tal fato configura descumprimento da Norma de Execução Inca/DD nº 79, de 26/12/2008, que regulamenta a instrução dos processos administrativos referente à concessão de créditos, conforme detalhado a seguir:

*Tabela - Processos instruídos sem observância à Norma de Execução Inca/DD nº 79.*

Processo	Cláusulas descumpridas	Obs.
54.100.001424/20123-15	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inca
54.100.002136/2013-88	Inciso XX do Art. 22º	
54.100.000097/2013-84	Inciso XX do Art. 22º	
54.100.002016/2013-81	Inciso XII do Art. 3º e Incisos XX e XVI do Art. 22º	Não constam no processo os Contratos de Créditos e Notas Fiscais ou recibos.
54.100.002062/2013-80	Inciso XII do Art. 3º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inca



54.100.000580/2013-69	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra
54.100.000660/2013-33	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra
54.100002056/2013-22	Inciso XX do Art. 22º	
54.100.002148/2013-11	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Um contrato não assinado pela beneficiária: (CPF: XXX.266.852-XX). Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra.
54.106.000009/2013-94	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Não constam no processo os Contratos de Créditos.
54.100.000821/2012-99		Todos os Contratos de Crédito estão sem data.
54100.000513/2012-63	Inciso XX do Art. 22º	
54.100.000808/2012-30	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra.  Um Contrato de Crédito sem assinatura do beneficiário.
54.100.000810/2012-17	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra.  Um Contrato de Crédito sem assinatura do beneficiário.
54.100.011123/2011-38	Inciso XX do Art. 22º	
54.100.000396/2010-76	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra
54.100.000396/2010-76	Inciso XII do Art. 3º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra
54.100.000653/2010-70	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Inbra.



54.100.000848/2010-10	Inciso XII do Art. 3º e Incisos XII e XX do Art. 22º	Ausência do Contrato de Crédito da beneficiária: (CPF XXX.090.292-XX). Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Incra.
54.100.003007/2007-69	Inciso XII do Art. 3º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Incra.
54.100.003007/2007-69	Inciso XII do Art. 3º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Incra
54.100.003025/2007-41	Inciso XII do Art. 3º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Incra
54.100.001780/2006-18	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem data e sem assinatura do Superintendente do Incra
54.100.0011019/2011-43	Inciso XII do Art. 3º e Inciso XX do Art. 22º	Todos os Contratos de Crédito estão sem assinatura do Superintendente do Incra

Fonte: Processos disponibilizados pela SR/01

Obs. Normativos não observados da Norma de Execução Incra/DD nº 79, de 26/12/2008.

(...)

*Art. 3º A concessão do Crédito Instalação, nas modalidades Apoio Inicial, Apoio Mulher, Aquisição de Materiais de Construção, Fomento, Adicional do Fomento, Semi-árido, Recuperação/Materiais de Construção e Reabilitação do Crédito Produção, é de responsabilidade das Superintendências Regionais (SR) do INCRA.*

*XII - A aplicação dos créditos deverá ser precedida de nota de empenho, emissão de ordem bancária e assinaturas de contratos.*

*Art. 22. A SR deve formalizar processo administrativo de Concessão e Prestação de Contas do Crédito Instalação em nome do PA.*

*§ 1º Para as modalidades Apoio Inicial, Apoio Mulher, Aquisição de Materiais de Construção, Fomento, Adicional Fomento, Semi-árido e Recuperação Materiais de Construção, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos, de acordo com a ordem sugerida abaixo:*

(...)

*XII - cópia de todos os contratos de concessão de crédito dos beneficiários emitidos pelo SIPRA, ou outro sistema que o INCRA adote.*

(...)

*XVI - notas fiscais e/ou recibos, emitidos em nome da associação ou dos representantes, devidamente atestadas e relatório técnico correspondente.*

(...)

*XX - extratos da conta corrente atualizados, no mínimo, semestralmente; (Redação dada ao inciso pela Norma de Execução DD/INCRA nº 86, de 04.11.2009, DOU 06.11.2009 ).*

## Causa

Os Asseguradores dos Projetos de Assentamentos, relacionados na tabela acima, não instruíram os respectivos Processos com os documentos exigidos pela Norma de Execução Incra/DD nº 79 de 26/12/2008, e o Superintendente da SR/01 não tomou



providências para exigir a observância dos requisitos formais na instrução dos Processos de concessão do Crédito Instalação.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 114/2014 SR01/PA/COMISSÃO DE CRÉDITO, de 29/01/2014, a Superintendente do Incra/SR01- em exercício, manifestou-se nos seguintes termos:

*“A) Referente ao inciso XII DO art. 3º da NE 79/08. Com o advento da Portaria n.º 352, de 18/06/2013, em seu art. 2º “determinar o recolhimento dos recursos financeiros do crédito instalação depositados pela autarquia nas contas bancárias abertas para esse fim”. Com essa medida as contas ficaram zeradas, aguardando os procedimentos constantes na referida Portaria, de restabelecimento da operacionalização do Crédito Instalação.*

*Com a portaria, os desbloqueios passaram a ser realizados da seguinte forma:*

- 1- Fiscalização dos serviços executados ou prestados;*
- 2- Solicitação à Sede, em Brasília, para autorização de desbloqueio dos recursos;*
- 3- Autorização pelo Presidente do Incra, para desbloqueio com emissão de Ordem Bancária;*
- 4- Encaminhamento do Ofício de desbloqueio e notas fiscais/recibos, com a cópia da O.B. ao Setor Público do Banco do Brasil S/A.*

*As Ordens Bancárias advindas desse novo procedimento encontram-se disponíveis neste setor e será anexada a cada processo com pagamento/restabelecimento autorizado. As ordens bancárias anteriores à Portaria 352/13 perderam sua efetividade. Os saldos existentes em contas bancárias foram transferidas para uma conta única do Incra em Brasília/Sede.*

*B) Referente ao inciso XX do art. 22º da NE 79/08 – Justificamos que não estamos extraindo o Relatório Gerencial do SIPRA, considerando que o Sistema SIPRA entrou em manutenção, a fim de atualização de dados, o que ocasionou em alguns casos perda dos dados que haviam sido lançados anteriormente, bem como alguns beneficiários passaram a constar com dados lançados em duplicidade, até em triplicidade, estamos atualmente relançando todos os benefícios que foram contemplados com os créditos instalação, para ao término dos trabalhos, extrairmos o Relatório Gerencial.*

*C) Referentes aos contratos de crédito que estão sem assinatura do Superintendente do Incra- Considerando o grande volume de créditos concedidos a partir do ano de 2005, e as atribuições diversificadas do Superintendente, com constantes deslocamentos e reuniões fora do órgão, muitos processos de créditos foram se acumulando para uma posterior assinatura. Tendo essa Superintendência inclusive cogitado a possibilidade de emissão de assinatura digital, para sanar essa demanda acumulada.*

*Outrossim, informamos que esta Superintendência determinou ao setor responsável que oficialize aos ex-superintendentes que retornem a esta autarquia para assinatura dos referidos contratos pendentes , referentes as suas respectivas gestões.*

*D) Referente aos contratos de crédito que estão sem assinatura do beneficiário: Alguns contratos encontram-se com as associações /Comissões, para posterior assinatura dos beneficiários, uma vez que os mesmos estavam desempenhando suas atividades agroextrativistas no Projeto de assentamento, contudo fora d a comunidade onde a equipe do Incra procedia a assinatura dos créditos.”*

## **Análise do Controle Interno**



Em que pese as justificativas apresentadas pelo gestor, as providências mencionadas não elidem a falhas apontadas, considerando que os contratos de concessão de Crédito Instalação são documentos formais que vinculam uma relação de obrigação entre o beneficiário e o órgão concedente, devendo o processo estar devidamente instruído de acordo com a Norma de Execução Incra/DD nº 79, de 26/12/2008.

### Recomendações:

Recomendação 1: Orientar os servidores responsáveis pela Comissão de Crédito no âmbito da Unidade para a devida instrução dos processos administrativos de Concessão e Prestação de Contas do Crédito Instalação com os documentos e informações requisitados pela Norma de Execução INCRA/DD nº 79, de 26/12/2008

### 1.3.1.6 CONSTATAÇÃO

#### Descumprimento do requisito exigido na alínea "b", Inciso I da Portaria n.º 352, de 18/6/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação.

#### Fato

Os exames realizados na documentação pertinente evidenciaram que o restabelecimento dos recursos para as Operações de Crédito Instalação formalizadas nos Processos/PA's, a seguir identificados, não atenderam ao requisito exigido na alínea "b", Inciso I, em razão de que restaram verificados, na execução dos créditos, somente notas fiscais e/ou recibos emitidos após a data de 13/06/2013. Ressalta-se que em alguns processos não constavam notas fiscais ou recibos, restando, portanto, prejudicada a avaliação do cumprimento da exigência supramencionada.

*Tabela – Processos que não atenderam ao requisito exigido na alínea "b",*

Cód. SIPRA do PA	Nome do Assentamento	Processo (nº)	Modalidade do Crédito	Nota Fiscal ou Recibo com data posterior à 13/06/2013
PA0045000	Resex Chocoare Mato Grosso	54.100.002136/2013-88	Apoio Inicial	NFe nº: 005.209 de 19/07/2013.  NFe nº 001.792, 001.793 e 001.794 de 01/07/2013.
PA0475000	Pae Ilha nossa Senhora do Livramento	54.100.000580/2013-69	Habitação	NFe nº 27 de 01/08/2013.
PA 0041000	Resex marinha de Soure	54.100.002016/2013-81	Aquisição Material de Construção	NC
PA 0347000	Pae Ilha Piquiarana	54.100.001424/2023-15	Aquisição Material de Construção	NC

Fonte: Processos disponibilizados pela SR/01

Obs. NC – Não constam notas fiscais e/ou recibos no processo.





## Causa

O Superintendente da SR/01 submeteu as propostas, que foram deferidas, à Presidência do Incra para restabelecimento dos Créditos Instalação referentes aos Projetos de Assentamentos, relacionados na tabela acima, sem comprovação dos requisitos exigidos na alínea “b” do inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352/2013.

## Manifestação da Unidade Examinada

Instada a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201317514/004 de 03/02/2014, a Superintendência Regional do Incra Pará não apresentou justificativa em relação a esta constatação.

## Análise do Controle Interno

O resultado dos achados evidencia claramente o descumprimento do requisito contido na alínea “b”, Inciso I da Portaria n.º 352 de 18/06/2013, a qual é taxativa ao determinar que o restabelecimento do Crédito Instalação só será admitido mediante a existência de nota fiscal ou recibo de prestação de serviço emitido até 13/06/2013, bem como atestado no ano de 2013.

### Recomendações:

Recomendação 1: Submeter ao Incra Sede para apuração de responsabilidade as ocorrências de indicação de restabelecimento de recursos de operações de crédito que não guardaram observância a dispositivo da Portaria Incra n.º 352/2013.

### 1.3.1.7 CONSTATAÇÃO

#### Descumprimento do requisito exigido na alínea "c", inciso I do art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/06/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação.

#### Fato

Os exames realizados na documentação pertinente evidenciaram que o restabelecimento dos recursos para as Operações de Crédito instalação formalizadas nos Processos/PA's, a seguir identificados, não atenderam ao requisito exigido na alínea “c”, Inciso I, em razão da ausência de informação no Sipra de contrato assinado dos beneficiários no quadro apresentado na sequencia:

*Tabela – Processos que não atenderam ao requisito exigido na alínea “c”.*

Cód. SIPRA do PA	Nome do Assentamento	Processo ( nº)	Modalidade do Crédito	CPF
PA0320000	Flor de Minas	54.106.000009/2013-94	Apoio Inicial	***.086.662-**
				***.072.362-**
				***.203.082-**
				***.423.222-**
				***.631.482-**
				***.463.402-**
				***.532.082-**
				***.604.2012-**
				***.887.492-**
				***.229.692-**
***.041.432-**				



				***.438.792_**
				***.332.412_**
				***.232.692_**
				***.130.942_**
				***.699.462_**
				***.200.732_**
				***.945.992_**
				***.511.672_**
				***.703.532_**
				***.804.022_**
				***.348.112_**
PA0276000	Ilha N.S.do Livramento	54.100.000848/2010-10	Habitação	***.090.292_**

Fonte: Processos disponibilizados pela SR/01

Constatou-se também, no processo nº 54.100.002016/2013-81, relativo ao Projeto de Assentamento nº 0041000 (Resex Marinha de Soure), a ausência de contratos individualizados por beneficiário, constando apenas um contrato firmado entre a Associação e a empresa responsável pela construção de 121 unidades habitacionais.

### **Causa**

O Superintendente da SR/01 submeteu as propostas, que foram deferidas, à Presidência do Inbra para restabelecimento dos Créditos Instalação referentes aos Projetos de Assentamentos, relacionados na tabela acima, sem comprovação dos requisitos exigidos na alínea “c” do inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352/2013.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 114/2014 SR01/PA/COMISSÃO DE CRÉDITO, de 29/01/2014, a Unidade se manifestou nos seguintes termos:

*“Justificamos que não estamos extraindo relatório gerencial do sistema SIPRA, considerando que o sistema SIPRA entrou em manutenção, a fim de atualização de dados, o que ocasionou em alguns casos perda dos dados que haviam sido lançados anteriormente, bem como alguns beneficiários passaram a constar com dados lançados em duplicidades, até em triplicidade, estamos atualmente relançando todos os beneficiários que foram contemplados com os créditos Instalação, para ao término dos trabalhos, extrairmos o relatório Gerencial.”*

### **Análise do Controle Interno**

A superintendência Regional do Inbra não se manifestou expressamente em relação à constatação em epígrafe, apenas relatou problemas de atualização no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. Em todo caso o que se verifica é o desatendimento do requisito exigido na alínea “c”, Inciso I, Portaria nº 352, de 18/06/2013, uma vez que não constavam nos processos os respectivos contratos individuais emitidos pelo SIPRA.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Submeter ao Inbra Sede para apuração de responsabilidade as ocorrências de indicação de restabelecimento de recursos de operações de crédito que não guardaram observância a dispositivo da Portaria Inbra nº 352/2013.

## **2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**



## 2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

### 2.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Inconsistências observadas na folha de pagamento.**

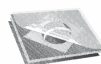
##### **Fato**

Na análise de dados da folha de pagamento do Incra – Regional no Pará SR-01 foram observadas inconsistências abaixo elencadas, resultado de buscas no sistema SIAPE:

- a) Ocorrência 043 – servidores que recebem vencimento básico ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema – uma ocorrência;
- b) Ocorrência 008D – servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados - pensão (1 ano Anterior) – uma ocorrência;
- c) Ocorrência 055A – pagamento de Gratificação Natalina / 13º Salário com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para cálculo da antecipação dessa gratificação/13º no exercício em referência – uma ocorrência; e
- d) Ocorrência 047 – vantagens ref. Art. 184, Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112 – Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de Remuneração do servidor/aposentado – trinta e seis ocorrências.

Em sua manifestação a UJ, por meio do expediente INFORMAÇÃO/INCRA/SR-01//A-1/Nº 01/2014, informa sobre a regularização das pendências e/ou adoção das providências necessárias de regularização, consoante sintetizado nas situações a seguir:

- a) Com relação a essa ocorrência, em apenas um servidor, a UJ informa que foi possível observar o erro de cadastramento de informações na respectiva folha de pagamento, entretanto a situação já sanada, conforme pode ser observado na folha de dezembro/2013;
- b) A UJ desconhece a origem da interrupção da reposição ao erário na folha de pagamento da pensionista. Esclarece, ainda, que em julho/2013 foram adotadas providências no sentido de novamente implantar os descontos devidos. A retomada de cobrança do compromisso assumido pela pensionista foi regularizada, conforme pode ser verificada na folha de pagamento de agosto/2013;
- c) O titular é ocupante do cargo efetivo de Engenheiro do Grupo 32 e encontrava-se cedido até a competência de novembro/2010. No retorno ao INCRA foi equivocadamente cadastrado no grupo 421, que possui vantagens diversas do grupo 032, situação que gerou as divergências detectadas. Em janeiro/2011, o erro foi corrigido pelo INCRA, havendo procedimentos para ressarcimento ao erário dos valores recebidos a maior pelo servidor. Entretanto, por meio de Mandado de Segurança, o titular obteve suspensão dos descontos em folha, conforme Processo nº 20141-58.2013.1.01.3900, em tramitação na Justiça Federal, 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do estado do Pará. Assim, entende-se que o INCRA tomou as providências necessárias à regularização da ocorrência que, porém, ainda não foi sanado devido à questão judicial.
- d) Com relação às inconsistências dos cálculos de gratificação/vantagens ref. Art. 184 da Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112, o Incra informou que foram realizados os procedimentos de regularização cadastral. Em consulta às fichas financeiras dos titulares relacionados, posição em maio/2014, foi verificado que os lançamentos pertinentes foram atualizados, encontrando-se nos parâmetros legais.



Assim, embora tenha havido situações em que tenha havido desconformidade de registros no que diz respeito à legislação aplicável às questões de remuneração, cessão e requisição de pessoal ativos, aposentados e pensionistas, verificou-se que, de uma forma geral, o Inca Regional do Pará – SR-01 adotou as providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas, sendo que houve ocorrências que tiveram sua regularização somente no exercício de 2014. Não obstante, existe apenas uma ocorrência pendente de regularização que, entretanto, encontra-se em litígio judicial.

### 3 CONTROLES DA GESTÃO

#### 3.1 CONTROLES EXTERNOS

##### 3.1.1 ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

###### 3.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Implementação das recomendações expedidas pela CGU/PA.

##### Fato

Por meio da Nota Técnica n.º 858/2014/CGU-Regional/PA/CGU/PR, foi dado ciência ao gestor a avaliação da implementação das recomendações expedidas pela CGU/PA, em ações de controle realizadas junto à UJ relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria de Gestão.

Foram analisadas as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

Registra-se que não constam no Relatório de Gestão 2013, as recomendações emitidas pela CGU/PA no Relatório de Auditoria n.º 201305852, relativo ao exercício de 2012. As recomendações, bem como avaliação de sua implementação estão reproduzidas na tabela seguinte:

*Tabela – Situação do implemento das recomendações da CGU/PR*

Número do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Situação Atual das recomendações *	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório **
201305852	13 - Improriedades da prestação de contas de suprimento de fundos mediante uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal.	Atendida	
201305852	14 - Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como avaliação vencida e existência de imóveis locados sem o correspondente registro no SPIUnet.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	14 - Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como avaliação vencida e	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	



	existência de imóveis locados sem o correspondente registro no SPIUnet.		
201305852	17 - Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU no 55/2007.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	22 - Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6.1.1.3.
201305852	22 - Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6.1.1.3.
201305852	23 - Ausência de procedimentos adequados de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6.1.1.1.
201305852	23 - Ausência de procedimentos adequados de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6.1.1.1.
201305852	23 - Ausência de procedimentos adequados de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão	6.1.1.1.
201305852	24 - Desconformidades na gestão de pessoal decorrentes de inconformidades normativas ou deficiências procedimentais.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	24 - Desconformidades na gestão de pessoal decorrentes de inconformidades normativas ou deficiências procedimentais.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	24 - Desconformidades na gestão de pessoal decorrentes de inconformidades normativas ou deficiências procedimentais.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	24 - Desconformidades na gestão de pessoal decorrentes de inconformidades normativas ou deficiências procedimentais.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	28 - Quantitativo de Recomendações Pendentes de Atendimento Superior a 25%.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	
201305852	28 - Quantitativo de Recomendações Pendentes de Atendimento Superior a 25%.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão	

Fonte: Nota Técnica nº 858/2014/CGU-Regional/PA/CGU/PR.

As recomendações pendentes de atendimento sem impacto na gestão estão sendo monitoradas via Plano de Providências Permanente.

### 3.2 CONTROLES INTERNOS

#### 3.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS



### 3.2.1.1 CONSTATAÇÃO

#### **Quantidade significativa (56%) de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD.**

##### **Fato**

Ao confrontar a lista de processos administrativos emitido pelo sistema CGU-PAD, com a relação de processos administrativos informada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201407195/005, constatou-se que havia uma quantidade significativa de Processo Administrativo Disciplinar - PAD com prazo de cadastramento vencido (determinado pela Portaria CGU 1.043/2007, em seu artigo 4º) e não registrada no sistema. Havia tanto processos em curso, como já encerrados, perfazendo total de nove processos sem registro no CGUPAD de dezesseis instaurados na Unidade, que representa índice de 56%. A não inclusão dos Processos no sistema CGU-PAD, contraria a portaria CGU 1.043/2007, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

##### **Causa**

O chefe da Divisão de Administração da SR/01 não propiciou capacitação e não providenciou nível de acesso adequado aos servidores responsáveis pelos registros no Sistema CGU-PAD, fato que se reflete nas falhas detectadas no acompanhamento e controle dos atos relacionados aos Processos Administrativos Disciplinares instaurados.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Regional do Incra SR-01 manifestou-se formalmente por meio do MEMO/Incra(SR-01)/SISPAD/Nº 018/2014, de 08/05/2014. No item 1 do citado expediente foi informado o seguinte:

*“Em relação aos processos cuja ocorrência no sistema CGU/PAD é ‘Não Localizado’, os mesmos foram cadastrados de acordo com as normas do próprio sistema, contudo em acesso ao mesmo, verificamos que estes não aparecem como inseridos. Estamos verificando o porquê de tal ocorrência e encaminhamos ao Incra/SEDE, expediente informando essa situação e solicitação providências para solucionarmos esse problema. Constatamos ainda que a senha de acesso ao Sistema CGU-PAD é apenas de usuário cadastrador, o que só permite inserção, não sendo possível nenhum acompanhamento e nem atualização da situação do mesmo; ...”*

Informou, ainda, nos itens 6 a 8:

*“6. Assim, sendo, este setor de Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares entrou em contato via telefone com a Coordenação de Apoio e Procedimentos Disciplinares em Brasília, relatando os fatos, cuja informação prestada foi que, não havendo constatação de sua anterior inserção, que se realize novo cadastramento dos processos, com sua devida atualização. Foi também encaminhado ao Gabinete da Presidência - Coordenação de Apoio e Procedimentos Disciplinares, MEMO/Incra(SR-01)/SISPAD/Nº 013/2014, datado de 06.05.2014 (cópia em anexo), relatando toda a situação já informada a Auditoria da CGU-PAD, solicitando esclarecimentos, bem como aumento do nível da senha de operacionalização do sistema CGU-PAD, a fim de que possamos proceder ao devido cadastramento e atualização dos processos. Através de e-mail encaminhado pela chefia da Divisão de Procedimentos Disciplinares – GABT-1 (cópia*





*em anexo) fomos informados que não há problemas com as senhas de acesso ao sistema CGU-PAD, mas confirmando que as mesmas são apenas de 'cadastrador/usuário'. Consideramos que o aumento do nível do perfil dos usuários responsáveis pela operacionalização do sistema CGU-PAD, na SR-01/PA, evitará divergências entre os sistemas interno e da CGU e possibilitará permissão para acompanhamento dos mesmos e atualização quando se fizer necessário;*

*7. Com o intuito de sanar urgentemente as inconsistências identificadas no sistema CGU-PAD, este setor encaminhou os expedientes ao Gabinete da Superintendência Regional, Procuradoria Regional da SR, Divisão de Obtenção e Coordenação de Apoio e Procedimentos Disciplinares – GABT/Incra/SEDE, (cópias em anexo) a fim de que os processos sejam novamente encaminhados ao SISPAD/SR-01, para nova inserção no sistema CGU-PAD, procedimento este que terá como foco primordial a atualização da situação dos mesmos, evitando que estes permaneçam registrados naquele sistema, em fases que não condizem com seu real estado de tramitação e situação.*

*8. Os processos que ainda se encontram no SISPAD, já serão novamente inseridos no sistema CGU-PAD, observando-se a devida atualização e aqueles que se encontram com carga para outros departamentos, serão inseridos assim que forem encaminhados por seus respectivos setores de origem atual.”*

### **Análise do Controle Interno**

Dentro do que se pode concluir das declarações formais da UJ, além das entrevistas ocorridas no decorrer dos trabalhos de campo, evidencia-se que o setor competente da SR-01 desconhecia a ausência dos registros de 09 (nove) processos no Sistema CGU-PAD.

Observamos que, quando a UJ se refere no item 6 do seu expediente anteriormente transcrito da forma: “Em relação aos processos cuja ocorrência no sistema CGU/PAD é ‘Não Localizado’ ...”, a expressão “Não Localizado” tem o significado de que a CGU, de posse do relatório do sistema CGU-PAD contendo a relação dos processos da SR-01, em confronto com a relação fornecida pela UJ, não localizou nove processos dentre os dezesseis informados pela UJ, tendo encontrado os demais, tal observância tem o fito de esclarecer a situação de que tais processos não possuem registro no CGU-PAD com a ocorrência de “Não Localizado”.

Verifica-se que os responsáveis da UJ pelo acompanhamento dos registros no sistema CGU-PAD, não possuem nível de acesso que possam efetuar o acompanhamento dos processos, mas somente como cadastrador (inclusão) de processos no sistema. A falta de acompanhamento aos registros no sistema impede melhor gestão dessa atividade, fato que contribui para as inconsistências detectadas.

De acordo com as informações fornecidas, a UJ estará providenciando as regularizações cabíveis, inclusive buscando suporte junto ao Sede – DF, porém tais providências não eliminam as falhas operacionais detectadas, que comprometem a fidedignidade dos registros no sistema CGU-PAD.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar a atualização dos registros para as inconsistências levantadas, buscando junto a Coordenação responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD, dentro do que não for possível ser executado pela SR-01, as condições, orientações e competências necessárias à execução das tarefas inerentes à atividade, no intuito de prover o sistema CGU-PAD das informações que espelhem a realidade.



### 3.2.1.2 CONSTATAÇÃO

#### **Inconsistência em registros no CGU-PAD e servidores responsáveis pela gestão do sistema CGU-PAD com perfis insuficientes à movimentação e consulta de processos.**

#### **Fato**

Na verificação da relação de processos do relatório emitido por meio do sistema CGU-PAD, em confronto a relação de processos administrativos informada pela UJ e que se encontram registradas no SISPAD, que é o sistema interno do Incra que administra/controla a situação dos processos administrativos disciplinares da Autarquia, foram identificadas inconsistências nos registros, onde determinadas fases de processos apresentam divergências entre os registros na Unidade (sistema SISPAD) e do sistema CGU-PAD em quatro processos, além de um processo em que a data de instauração diverge entre os registros.

Foram verificados os seguintes exemplos de registros com inconsistências entre o sistema próprio do Incra (SISPAD) e o CGU-PAD:

*Tabela – Divergências entre o SISPAD e CGU-PAD*

Processo	Ocorrência no SISPAD	Ocorrência no CGU-PAD
54100.000809/2009-89	Paralisado. Aguardando designação de nova comissão de PAD	Processo Julgado
54100.001048/2010-16	Paralisado. Aguardando designação de nova comissão de PAD	Processo Julgado
54100.001281/2010-07	Encerrado	Indiciamento/Citação/Defesa
54100.000184/2011-70	Encerrado	Indiciamento/Citação/Defesa
54100.000042/2013-74	Data instauração: 08/05/2013	Data instauração: 14/01/2013

Fontes: CGU-PAD e SISPAD

#### **Causa**

O chefe da Divisão de Administração da SR/01 não propiciou capacitação e não providenciou nível de acesso adequado aos servidores responsáveis pelos registros no Sistema CGU-PAD, fato que se reflete nas falhas detectadas no acompanhamento e controle dos atos relacionados aos Processos Administrativos Disciplinares instaurados.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A UJ apresentou manifestação por meio do MEMO/Incra(SR-01)/SISPAD/Nº 021/20147, de 19/05/20147:

*“1. Com relação ao nível das senhas disponibilizadas aos usuários responsáveis pela alimentação do sistema CGU-PAD na SR-01/PA, informamos que as mesmas limitam-se a cadastramento e visualização de relatórios dentro da base de dados oficial do mesmo. Salientamos ainda que, de acordo com informações prestadas via telefone no dia 16.05.2014 às 11h00 (...), os usuários lotados nas Regionais do Incra, só poderão proceder a alterações e visualizações de fases, em processos tramitando nas próprias*



*SR's, não sendo possível visualizar dados e alterar fases de processos que se encontram no Incra/SEDE. Esses procedimentos em processos que estejam tramitando no Incra/SEDE, só poderão ser visualizados e alterados pelos responsáveis lotados na Coordenação de Apoio e Procedimentos Disciplinares em Brasília (...);*

*2. Objetivando resolver as dificuldades encontradas com relação ao nível das senhas disponibilizadas aos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema CGU-PAD na SR-01/PA e orientações quanto aos processos já cadastrados neste e aqueles que não foram encontrados na relação disponibilizada pela CGU, foi encaminhado à Divisão de Procedimentos Disciplinares em Brasília, MEMO/Incrá(SR-01)SISPAD/Nº 020/2014, de 16.05.2014;*

*3. (...)*

*4. Informamos que este Setor de Acompanhamento está, dentro de suas possibilidades técnicas, enveredando todos os esforços a fim de corrigir as inconsistências encontradas pela Auditoria da CGU. Ressaltamos ainda, que os processos que já se encontram no SISPAD serão gradativamente re-inseridos no sistema CGU-PAD no decorrer desta semana e aqueles cujos autos se encontram em outro órgão, serão recadastrados assim que forem encaminhados para esta Superintendência Regional. Salientamos ainda que as solicitações para que todos os processos fossem reenviados ao SISPAD já foram feitas.”*

### **Análise do Controle Interno**

Não obstante os esclarecimentos apresentados pela UJ observa-se a falta de consistência entre os registros dos sistemas (SISPAD x CGU-PAD), causando prejuízos à fidedignidade das informações, especialmente as verificadas no sistema CGU-PAD. A Regional do Incra no Pará – SR-01 não possui autonomia suficiente à movimentação e eventuais alterações em processos sob sua jurisdição, fato que tende a prejudicar o controle desses processos e a real situação dos mesmos no sistema CGU-PAD.

Cabe ao Incra prover os responsáveis pela gestão do sistema de Processos Administrativos Disciplinares a competência necessária ao seu bom desenvolvimento no intuito de evitar falhas como as apontadas.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar a atualização dos registros para as inconsistências levantadas, buscando junto a Coordenação responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD, dentro do que não for possível ser executado pela SR-01, as condições, orientações e competências necessárias à execução das tarefas inerentes à atividade, no intuito de prover o sistema CGU-PAD das informações que espelhem a realidade.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201407195

**Processo:** 54100.000191/2014-14

**Unidade Auditada:** Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará/SR-01

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**Município (UF):** Belém (PA)

**Exercício:** 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2013 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Insuficiência de controles e morosidade do Incra/SR-01 na identificação de situações e providências relativas às Transferências Voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial. (item 1.2.3.3).

– Processos instruídos sem os documentos necessários para a avaliação do cumprimento dos requisitos previstos na letra "a" do inciso I do Artigo 3º da Portaria Incra 352/2013, que trata do restabelecimento dos recursos do Crédito Instalação. (item 1.3.1.3).

– Ausência de comprovação do atendimento ao requisito exigido no caput do inciso I do art. 3º da Portaria nº 352, de 18/06/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação. (item 1.3.1.4).

– Descumprimento do requisito exigido na alínea "b", Inciso I da Portaria n.º 352, de 18/6/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação. (item 1.3.1.6).

– Descumprimento do requisito exigido na alínea "c", inciso I do art. 3º da Portaria nº 352, de 18/06/2013, no restabelecimento de recursos de operações de Crédito Instalação. (item 1.3.1.7).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o

encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 02 a 07 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.362.102-**	Superintendente do INCRA SR01/Belém	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.2.3.3 do Relatório de Auditoria nº 201407195
***.101.742-**	Chefe de Divisão de Administração	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 1.2.3.3 do Relatório de Auditoria nº 201407195
***.155.682-**	Superintendente do INCRA SR01/Belém	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 1.2.3.3, 1.3.1.3, 1.3.1.4, 1.3.1.6 e 1.3.1.7 do Relatório de Auditoria nº 201407195
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Belém (PA), 24 de julho de 2014

Chefa-Substituta da Controladoria-Regional da União no Estado do Pará

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201407195

**Processo:** 54100.000191/2014-14

**Unidade Auditada:** Superintendência Regional do Incra no Estado do Pará (SR-01)

**Ministério Supervisor:** Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Município/UF:** Belém/PA

**Exercício:** 2013

**Autoridade Supervisora:** Sr. Miguel Soldatelli Rossetto

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Dentre as principais ocorrências verificadas, destacam-se a inobservância do Inciso I, art. 3º da Portaria INCRA nº 352/2013 quando dos restabelecimentos de operacionalizações de Créditos Instalação, e a insuficiência de controles para a identificação de situações e morosidade para a adoção de providências relativas às Transferências Voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.

Verificou-se que as causas de tais ocorrências consistiram na submissão, à Presidência do Incra, de propostas de restabelecimento da operacionalização da concessão de Crédito Instalação sem a comprovação dos requisitos exigidos pelo inciso I do Art. 3º da Portaria nº 352/2013, e, no que se refere à gestão de Transferências Voluntárias, foram identificadas deficiências nos controles internos administrativos atinentes à análise de prestações de contas, além da ausência de providências quanto à supervisão da execução de convênios, devido a não adoção das medidas necessárias para a finalização das análises das prestações de contas. Visando sanar as ocorrências identificadas nos procedimentos de solicitação de restabelecimento da operacionalização de Crédito Instalação, recomendou-se submeter ao Incra Sede para apuração de responsabilidade as ocorrências de indicação de restabelecimento de recursos de operações de crédito que não guardaram observância a dispositivo da Portaria Incra nº 352/2013. Já no que se refere às ocorrências relacionadas à gestão das transferências concedidas, recomendou-se



implementar rotinas para o controle e acompanhamento das prestações de contas das transferências, adotar procedimentos visando a instauração de Tomada de Contas Especial para 25 convênios na situação de inadimplentes, e providenciar o devido perfil para a inserção dos respectivos convenientes no Cadastro de Inadimplentes (CADIN).

Em relação às recomendações emitidas pela CGU no âmbito da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2012, verificou-se que de 15 recomendações emitidas, 14 (93,33%) permaneceram pendentes de providências mitigadoras, que continuarão sendo monitoradas via Plano de Providências Permanente. Dessa forma, resta configurada a deficiência no monitoramento de implementação das recomendações no âmbito da Unidade.

No que concerne aos controles internos administrativos da unidade, observou-se a insuficiência do ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento nas áreas de gestão de transferências, cobrança dos créditos instalação de assentados e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle. Tendo em vista se tratar de áreas relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da Unidade, os controles internos instituídos não se mostraram adequados para assegurar o suficiente atingimento dos objetivos estratégicos da Autarquia.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de julho de 2014.